SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE NORTE – FEMURN E A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM, PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, com sede na Rua Paulo Lira, 1909, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-550, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.383.627/0001-20, doravante denominada FEMURN, neste ato representada pelo seu Presidente, Prefeito Luiz Benes Leocádio de Araújo, RG nº 2.817.532 SSP/PE e CPF nº 406.654.294-87, e a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICÍPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAMRN, com sede na Av. Prudente de Morais, 949, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.675/0001-47, doravante denominada FECAMRN, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Albert Dickson de Lima, RG 1.210.741 SSP/RN e CPF 737.236.224-53, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e de suas ulteriores alterações, no que couber, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Este convênio tem por objeto a utilização, pela FECAMRN e suas Câmaras Municipais filiadas e adimplentes, do direito de uso e autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio terá prazo indeterminado de vigência, com início na data de assinatura e publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENTES
São obrigações das partes convenentes, individualmente considerados, as que são adiante especificadas.

3.1 – Quanto a FEMURN:

a) o gerenciamento do funcionamento, treinamento dos usuários e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

b) a exigência de filiação e adimplemento do município com a FEMURN e de filiação e adimplemento da respectiva câmara municipal com a FECAM, para autorização e publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº 01/2009.

3.2 – Quanto a FECAMRN

a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº 01/2009;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no Sistema SIGPub para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: - Higo Cesar Alves da Silva, RG 2.087.767 – SSP/RN, CPF 063.790.154-18, E-mail: higojedi@gmail.com, Endereço: Rua Adail Pamplona de Menezes, 487 – Bloco 02 – Apto. 301, bairro: Nova Parnamirim, cidade: Parnamirim (RN)., telefones: 84-3211-0845 e 84-9927-9049, como usuário administrador no Sistema SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FEMURN;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos presidentes da FEMURN e da FECAM/RN.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio, renunciando as partes convenentes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes convenentes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Natal, em 16 de dezembro de 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITO LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente FEMURN

VEREADOR ALBERT DICKSON DE LIMA
Presidente FECAMRN

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:EC87FB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°.996/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2014, passa a vigorar com a redação constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 10 de dezembro de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B87FBBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE Angicos TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 19/12/2013, às 09:30 horas, apresentarem Proposta de Preços para a Contratação de empresa de prestação de serviços em construção civil, destinada à Ampliação de Unidade do Programa Saúde Da Família - PSF na Comunidade Rural de RIO VELHO no Município de Angicos/RN, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Angicos/RN, 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da Cpl/pmt/rn

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:DA1696BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Palácio Prefeito Espedito Alves

Atualizam os valores das Tarifas, Preços Públicos pela utilização de bens públicos, prestação de serviços públicos delegados ou não e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alíneas “a”, “g” e “j”, da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 17, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 760, de 30 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).
D E C R E T A:
Art. 1º - Os Preços e/ou Tarifas Públicas provenientes de utilização de prédios e logradouros públicos, serviços delegados ou não e a remoção de lixos extraordinários, (restos de construções, demolições, podas de árvores e correlatos), terão como base de cálculo os valores constantes na tabela anexa.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 11 de Dezembro de 2013, 191º da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS		
Nº	DESCRIÇÃO	Valor em URM, art. 318, § Único,CTM Atualizada pelo IPCA, de cada1º de janeiro ano.
OCUPAÇÃO DE PONTO COMERCIAL NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL:		
01	Ponto Comercial, medindo até 10,00m²	1,50
02	Ponto Comercial, medindo acima de 10,00m²	2,00
03	Espaço Comercial no Interior do Mercado com banca	1,00
04	Utilização de Box no Açougue Público	1,00
ABATE POR ANIMAL NO MATADOURO PÚBLICO:		
05	Bovino	0,30
06	Caprino, Ouvino e Suinos	0,10
07	Aves	0,05
OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – POR DIA:		
08	Trailer e Barraca até 3,00m²	1,00
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m²	2,00
10	Parque até 100,00m²	5,00
11	Parque acima de 100,00m²	7,00
12	Circo até 100,00m²	3,00
13	Circo acima de 100,00m²	5,00
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados	0,10
15	Frutas e Verdura,	0,10
16	Outros produtos não especificados	0,10
UTILIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL POR EVENTOS:		
17	Promoção com fins lucrativos	20,00
18	Promoção sem fins lucrativos	10,00
UTILIZAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRA E CAMPO DE ESPORTE POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	10,00
20	Promoção sem fins lucrativos	5,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	0,50
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	0,40
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO		
26	Expedição de Certidão de qualquer espécie por página	1,00
27	Registro de Ferro ou marca para gado	2,00
28	Autenticação de Talonário de Notas, Livro e etc. por unidade	0,50
29	Remoção de Lixo excedente ao obrigado por lei por m³	3,00
30	Limpeza de fossa	2,00
31	Expedição de Guia de Sepultamento	-
32	Apreensão de bens, mercadorias ou animais por dia	1,00
33	Outros serviços não especificados	0,30
34	Preço de Terreno Público para regularização até 120,00m²	81,98
35	Preço de Terreno Público para regularização de 120,01 a 200,00m²	109,65
36	Preço de Terreno Público para regularização de 200,01 a 450,00m²	177,65
37	Preço de Terreno Público acima de 450,00m², conf.art.2º DL44/2013.	-
38	Preço de Terreno em Cemitério Público por cova rasa	10,00
39	Ocupação de Solo Público por Concessionárias por metro linear	0,10

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:33B625E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº165/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MILKA KALINE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat. **2654**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DA CIDADANIA**, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 18/12/2013cuja saída está programada às 06h30min, com retorno previsto para 15h00min com o objetivo de participar da prestação de contas referente aos alistamentos e cobrança de taxas militares. O valor unitário de uma diária é de R$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor concedido de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E5AD3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº166/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **JOANA MADALENA BATISTA DA COSTA**, Mat. **143**, ocupante do Cargo de **ESCRITURARIA**, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Assú/RN, no dia 18/12/2013cuja saída está programada às 06h30min, com retorno previsto para 15h00mincom o objetivo departicipar da prestação de contas referente aos alistamentos e cobrança de taxas militares. O valor unitário de uma diária é de R$ 60,00 (cem reais)totalizando o valor concedido de R$ 30,00 (cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D72E1757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº167/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR**, Mat. 2580, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**,02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à Brasília/DF, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2013,cuja saída está programada às 05h00min, do dia 16 de dezembro de 2013, com retorno previsto para 08h00min do dia 18 de dezembro de 2013, com o objetivo decumprir agenda administrativa junto á Ministérios e gabinetes do Governo Federal. O valor unitário de uma diária é de R$ 800,00 (oitocentos reais)totalizando o valor concedido de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:BD11CE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 090/2013-GP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Evento de criação do Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte, através de convênio entre FECAM e FEMURN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **16 de dezembro de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:5401AAAE

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 091/2013-GP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Reuniões da Nova Mesa Diretora da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **17 e 18 de dezembro de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:7130870F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130604

CONTRATO Nº.....: 20130604
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013/SMS/PMA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: E & R LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DISCRIMINADOS NO GRUPO 02 DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS" DO SUBGRUPO 02 E 03,.
VALOR TOTAL.....: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA.....: DOZE (12) MESES, COM INÍCIO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E TÉRMINO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8CA772DD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130605

CONTRATO Nº.....: 20130605
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013/SMS/PMA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: E & R LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DISCRIMINADOS NO GRUPO 02 DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS" DO SUBGRUPO 02 E 03,.
VALOR TOTAL.....: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2113 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA.....: doze (12) meses, com início em 13 de dezembro de 2013 e término em 19 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de dezembro de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:C76D8040

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130603

CONTRATO Nº.....: 20130606
ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013/SMS/PMA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DISCRIMINADOS NO GRUPO 02 DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS" DO SUBGRUPO 02 E 03,.

VALOR TOTAL.....: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2113 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA.....: doze (12) meses, com início em 13 de dezembro de 2013 e término em 19 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de dezembro de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:6A86D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0787/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 06 de dezembro de 2013, para participar da I Capacitação do Selo0 UNICEF Edição 2013 a 2016, que será realizado no dia 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C90B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0788/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Mara Marlizete Duarte Marinho Paiva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 06 de dezembro de 2013, para participar da I Capacitação do Selo0 UNICEF Edição 2013 a 2016, que será realizado no dia 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA2D4786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0789/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao servidor(a) **Thiago Fernando de Araújo Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 e 08 de dezembro de 2013, para participar de Oficina sobre avaliação externa do PMAQ-CEO, realizado no município de Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA0F7B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada:

Processo nº:001/2013SMS/PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Apodi.
Contratada:E & R LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto:contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 02 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" do SUBGRUPO 02 E 03,.
Base legal: Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Art. 25,*caput*, daLei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente aplicável.
Valor estimado:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2113 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Vigência:doze (12) meses, com início em 13 de dezembro de 2013 e término em 19 de dezembro de 2014.
Apodi/RN, 13 de dezembro de 2013.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito.Reconheço

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:1D2699DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de APODI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, em cumprimento à ratificação procedida pelo senhor FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DAS TOMADA DE PREÇO 008/2013, 009/2013 E 010/2013 CONFORME A LEI 8666/1993.

Contratado.....: SEC PUBLICIDADE LTDA
Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, prefeito.

APODI – RN 10 de Dezembro de 2013

LAZARO BANDEIRA DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4D630D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada:

Processo nº:001/2013SMS/PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Apodi.
Contratada:CITOLAB-CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA
Objeto:contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 02 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" do SUBGRUPO 02 E 03,.
Base legal: Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Art. 25,*caput*, daLei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente aplicável.
Valor estimado:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2113 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA Vigência:doze (12) meses, com início em 13 de dezembro de 2013 e término em 19 de dezembro de 2014.

Apodi/RN, 13 de dezembro de 2013.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:CA18AC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada:

Processo nº:001/2013SMS/PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Apodi.
Contratada:CLINLAB - CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA
Objeto:contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 02 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" do SUBGRUPO 02 E 03,.
Base legal: Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Art. 25,*caput*, daLei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente aplicável.
Valor estimado:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2113 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Vigência:doze (12) meses, com início em 13 de dezembro de 2013 e término em 19 de dezembro de 2014.

Apodi/RN, 13 de dezembro de 2013.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5FC2A919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 164/2013 RECESSO ADMINISTRATIVO- GABINETE DA PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

DECRETO Nº 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre período de recesso administrativo e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal organizar os procedimentos administrativos em suas Secretarias para que haja uma melhor organização e uma normalidade das atividades, principalmente, no tocante aos serviços públicos essenciais no próximo ano.

DECRETA
Art. 1º - Fica definido o período de recesso administrativo municipal, no município de Caiçara do Norte/RN, os dias 23,24,26,27, 30,31 de dezembro de 2013 e 02 a 07 de janeiro 2014,em razão das festividades de FIM DE ANO.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se.

Caiçara do Norte, em 16 de dezembro de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CFB5E559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01(uma) diária sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos do Departamento de RH, junto a assessoria de software de elaboração da folha de pagamento de servidores, buscando agilidade para o repasse do pagamento da folha do mês de Dezembro, em Natal conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Gerencia de Recursos Humanos, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA
CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 18 /DEZEMBRO/2013.
DATA DE RETORNO: 18/DEZEMBRO/2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 diária = R$ 100,00.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de dezembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:8912E147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, aos representantes das Empresas: B K L COSNTRUÇÕES LTDA – CNPJ 03.372.105/0001-60; DIAS & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ 10.381.430/0001-54; e H W ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ 40.251.522/0001-80, e **HABILTIAÇÃO** das empresas: U G MEDEIROS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 00.969.148/0001-39; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.555.440/0001-54; CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 17.642.309/0001-88, que o horário de aberturas do envelopes contendo as propsotas de preços da TP 007/2013, será as 09:00 (nove) horas do dia 18/12/2013.

Canguaretama/RN, 16de dezembro de 2013.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A1C73E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.011/13-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Projeto de Lei do Executivo nº **017/2013**

EMENTA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.001/2013, autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, um imóvel pertencente a AFICEL INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.622/0001-54, situado neste município, com área de 2.800m².
§ 1o – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no município cuja descrição segue anexo ao presente projeto de lei, sendo parte integrante do mesmo.
§ 2o – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas – RN no livro 2-21 do Registro Geral de Imóveis, às fls. 198 sob o número de ordem 4.471 e R – 1 – 4.471.
Art. 2o – Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) a ser parcelado em até 36 (trinta e seis vezes), ficando o pagamento da primeira parcela e das subsequentes sempre até o último dia útil de cada mês a começar de dezembro do corrente ano.
Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.
Art. 3º - Após a conclusão da aquisição autorizada no art. 1º desta lei, fica desde já o Executivo Municipal autorizado a promover a doação de toda a área adquirida a Universidade Rural do Semi-árido –

UFERSA para a construção de uma residência universitária no campus de Caraúbas – RN.
Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei são atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **"Jonas Gurgel"** Gabinete do *Prefeito Municipal*, Em Caraúbas (RN), 12 de dezembro de 2013; 145 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **12** de **dezembro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 17/12/2013. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F3F14D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021-A/13-FMAS

Portaria de Diária nº 021-A/13-FMAS. C. dos Dantas/RN, 13 de Novembro de 2013.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 110/13, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (Meia) diária, no valor de R$ **60,00** (sessenta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de Novembro de 2013, com o objetivo de participar da **Reunião Técnica do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – "Viver sem Limites",** promovida pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, COEDE/RN, SETHAS do Programa RN mais Acessível.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:438DB353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/13.

Portaria de Diária nº 100/13. C. dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 024ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (VINTE REAIS), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 06 de novembro/2013, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 024ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:87C65496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/13-GP

Portaria de Diária nº 101/13-GP Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de novembro de 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 086/2013, que dá poderes ao referido, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 015/13 de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 03 e ½ (três e meia) diária na importância de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), ao preço unitário de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de novembro/2013, para tratar de assuntos de interesse do município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto aos Ministérios, Gabinetes Parlamentares e CNM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF nº 154.906.964-00

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0663A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/13.

Portaria de Diária nº 102/13. C. dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, 01, ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no período de 12 a 14 de novembro/2013, com o objetivo de participar de reuniões relacionadas ao Centenário da VALSA ROYAL CINEMA, junto ao OSRN, SESC, SEBRAE, EMUFRN e GRUPO VILA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3405D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/13.

Portaria de Diária nº 103/13. C. dos Dantas/RN, 12 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FABIANO DE ARAÚJO MEDEIROS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do cargo de Secretário, ½ (meia) diária, na importância de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro/2013, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C8EF02E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/13.

Portaria de Diária nº 104/13. C. dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Srtª. JUÇARA MEDEIROS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária, 03 e ½ (três e meia) diária, na importância de R$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais), ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no período de 25 a 29 de novembro/2013, com o objetivo de participar da Capacitação - Programa de Apoio a Elaboração dos PPA'S Municipais – Módulo II - Elaboração de Projetos, promovido pela SEPLAN, a se realizar na Escola de Governo do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4E6C3DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/13 - GP

Portaria de Diária nº 105/13 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 086/2013, que dá poderes ao referido, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 25 de novembro/2013, para participar do Encontro de Prefeitos com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte, no auditório da FIERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF nº 154.906.964-00

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:91360323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/13

Portaria de Diária nº 106/13 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 086/2013, que dá poderes ao referido, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01 e ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de novembro/2013, para participar do II SEMINÁRIO DE ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA, junto a SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF nº 154.906.964-00

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C2261098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/13-FMAS

Portaria de Diária nº 023/13-FMAS. C. dos Dantas/RN, 22 de Novembro de 2013.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **MAGNEIDE GISLEINE DANTAS AMARO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, 3 ½ (Três diárias e Meia), no valor de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de Novembro de 2013, com o objetivo de participar da **Capacitação do Programa de Apoio a Elaboração dos PPA's Municipais, Módulo II**

(PROJETOS) que será realizada no período de 25 a 29 de Novembro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B7380D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/13-FMAS.

Portaria de Diária nº 024/13-FMAS. C. dos Dantas/RN, 05 de Dezembro de 2013.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **MAGNEIDE GISLEINE DANTAS AMARO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, ½ (Meia) diária, no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de Dezembro de 2013, com o objetivo de participar da **Primeira Capacitação da nova edição do Selo UNICEF.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:97B05FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036.2013

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: DROGARIA E CONVEVIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME
Objeto: Aquisição de medicamentos através da maior taxa média de desconto sobre a tabela de preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – ABC FARMA.
Valor global: R$ 500.000,000 (Quinhentos mil reais).
Vigência do Contrato: 07/06/2013 A 31/12/2013.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Assinaturas: Pela Contratada, Milena Pinheiro Ferreira
Pelo Contratante, Maria Elaine Bezerra de Lima

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A75E4EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060.2013

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor global: R$ 734.596,00 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Assinaturas: Pela Contratada, Kleyber Tinôco de Andrade
Pelo Contratante, Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:65DA761E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N.º 200/2013 AO M.D. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ofício n.º 200/2013 - GP
Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
ADERSON SILVINO DE SOUSA
M.D. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Ref: Cessão de Servidores

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, enviar as portarias n.º 902, 903 e 904/2013-GP que cede os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto ao Fórum Des. Virgilio Dantas, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Maria de Lourdes Lucas Cabral, matricula: 61.042-1
José dos Santos Freitas, matricula: 89.389-1
Erivaldo Ferreira de Lima, matricula: 927.180-1

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E285B996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CESSÃO N.º 902 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 902 de 02 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **Maria de Lourdes Lucas Cabral, matricula: 61.042-1**,

para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgilio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:709476CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CESSÃO N.º 903 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 903 de 02 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **José dos Santos Freitas, matricula: 89.389-1**, para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgilio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A08894D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 904 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 904 de 02 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **Erivaldo Ferreira de Lima, matricula: 927.180-1**, para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgilio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de dezembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1BB89146

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2013.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A. W NUNES DOS SANTOS ME

Objeto: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), visando atender as diversas secretarias deste Município.

Preços Registrados:

Valor Total: R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais)

Vigência: 26/11/2013 À 26/11/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, Aldenor Wellington Nunes dos Santos e pelo Órgão Gerenciador, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:194D5C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/2013 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.
R E S O L V E:
Primeiro – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora **ANA LÚCIA SANTOS ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital e Maternidade Clotilde Santina, sob número de matrícula **314,** no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais N2D;
Segundo – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 27 de novembro de 2013.
Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.
Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de novembro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:52B52523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001-SME

PORTARIA nº 01/2013, de 04 de dezembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Comitê Estratégico Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, tendo em sua composição os seguintes membros representante da área pedagógica e técnica.

Representantes:

Composição representante da área pedagógica:
MARIA VIEIRA DA SILVA
CPF: 574.029.064-34
Função: Coordenadora de Ensino Fundamental Zona Rural

Composição representante da área financeira:
JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 068.032.854-80
Função: Coordenadora de Ensino Infantil Zona Rural

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:
I – Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/implementação do PDE Escola;
II – Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;
III- Capacitar os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;
IV – Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;
V – Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de Parecer Técnico;
VI- Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;
VII- Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.
VIII- Participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação.

Coronel Ezequiel/RN 04 de dezembro de 2013.

EDSON DOS SANTOS FREITAS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ACD6249D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02-F, de 26 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Doença em Pessoa da Família à servidora **MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**, Matrícula 354-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Referência 02-A, do quadro efetivo, por 30 (trinta) dias, no período de 15/11/2013 a 14/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 11 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0DD80299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, Matrícula 97-1, Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 01/03/2014 a 29/05/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 16 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D2E36F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO.
Cargo /Função: COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**.**
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 e 18 de dezembro de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do curso de qualificação do pregoeiro e equipe de apoio que será realizada no Auditório do Quality Suites Hotel, Sítio à Av. Engenheiro Roberto Freire, 3090 – ponta Negra- Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2013.
(X) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9477CF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO.
Cargo /Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.**
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 e 18 de dezembro de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do curso de qualificação do pregoeiro e equipe de apoio que será realizada no Auditório do Quality Suites Hotel, Sítio à Av. Engenheiro Roberto Freire, 3090 – ponta Negra- Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2013.

(X) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CF5605A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO.
Cargo /Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.**
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 e 18 de dezembro de 2013.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do curso de qualificação do pregoeiro e equipe de apoio que será realizada no Auditório do Quality Suites Hotel, Sítio à Av. Engenheiro Roberto Freire, 3090 – ponta Negra- Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2013.

(X) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FF2151A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 095/2013 - REF. PROCESSO LIC. MC/ RN N° 197/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
ASSUNTO: **Contratação Direta para Aquisição de Carradas d´água – 8 m³ para distribuição por carro-pipa em enfrentamento às consequências da estiagem.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ESPEDITO ARAÚJO DE OLIVEIRA 12994308487.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Carradas d´água – 8 m³ para distribuição por carro-pipa em enfrentamento às consequências da estiagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 16 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A0E1C8DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013
DISPENSA Nº 095/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 197/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – RN; CONTRATADA: ESPEDITO ARAÚJO DE OLIVEIRA 12994308487; OBJETO: fornecimento de Carradas d´água – 8 m³, que se destinam ao abastecimento dos veículos equipados com pipa e contratados pelo Exército Brasileiro – 1º BEC para realizarem a distribuição d´água na Zona Rural nas comunidades que necessitem do referido serviço, em

enfrentamento às consequências da estiagem; VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 31 de Dezembro de 2013; FORMA DE FORNECIMENTO: diariamente; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2027.0000 – Manutenção dos Serviços SEc Inf Est Urb Agr M Amb; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – Pelo Contratante e Espedito Araújo de Oliveira – Pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 16 de dezembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:73635211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 039/2013, torna público que realizará certame licitatório na modalidade**Pregão Presencial de nº 044/2013**, tipo**MAIOR OFERTA.**OBJETO:**Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais e os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Encanto/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços de empréstimos consignados para servidores**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de Dezembro de 2013, às 14:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cidade de Encanto/RN, CEP: 59.910-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou no endereço eletrônico pmencanto@gmail.com, 16 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Presidente/ Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:827FC93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 354/2013

Concede diária ao Prefeito que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder ao Senhor, **Daniel Pereira dos Santos**, ocupante do Cargo de Prefeito, matrícula 454, 2 1/2 **(Duas Diárias e Meia)**, valor unitário da diária R$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinqüenta Reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **BRASILIA/DF**, nos dias **12 a 14 de novembro de 2013**, a serviço da administração em pro do Município.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 11 de Novembro de 2013.

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:76D56F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 407/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, que, de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

§ 1° Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2° As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, o decorrente de operações de créditos interna e procedentes de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 12 de dezembro de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:7C436358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°013/2013
ALTERAÇÃO CONTRATUAL FUNDADA NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itau – C.N.P.J/MF n°. 24.516.916/0001-67. com sede na rua Edwiges Maia, 07, centro, cep: 59.855-000, Itau – RN, representada neste ato por seu Presidente o Senhor PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 912.517.884-91.
CONTRATADO:**AUTO POSTO KURIÓ LTDA**, C.N.P.J/(MF) nº.09.181.804/0001-09, com sede na Rod BR 405, nº 103, Contorno Km 103, zona rural, cep: 59.856-000, Severiano Melo-RN, representada por seu titular o Senhor **Francisco Geilson de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 663.876.124-24, residente e domiciliado na rua Cap Bento, 96, centro, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN**,**
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
CLÁUSULA PRIMEIRA: a cláusula Nona do presente contrato passa a dispor da seguinte redação:
CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 8.960,25 (oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), conforme os preços unitários constantes da cotação de preços e real consumo efetuado.
CLÁUSULA SEGUNDA: insere-se um parágrafo único a cláusula nona com a seguinte redação:
Parágrafo único: o aumento no valor do contrato decorre do acréscimo de 357 (trezentos e cinquenta e sete) litros no quantitativo originalmente licitado.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contratopermanecem inalteradas.

Itau/RN, em 02 de dezembro de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:27A4A2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLA/ESCOLA MUNICIPAL ASSUNÇÃO COSTA - **CONTRATADA:** V. L. DE B. SILVA GOMES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 16.874.978/0001-12 - **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL ASSUNÇÃO COSTA - **VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.339,99 (QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 (SESSENTA) DIAS - **BASE LEGAL**: ART. 24, I DA LEI Nº. 8.666/93

JANDAÍRA/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:732381D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLA/ESCOLA MUNICIPAL AFRA BARROS - **CONTRATADA:** V. L. DE B. SILVA GOMES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 16.874.978/0001-12, **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL AFRA BARROS, **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.990,55 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 (SESSENTA) DIAS - **BASE LEGAL**: ART. 24, I DA LEI Nº. 8.666/93

JANDAÍRA/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:95845ABA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS SANTOS - **CONTRATADA:** V. L. DE B. SILVA GOMES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 16.874.978/0001-12 - **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA JOSÉ MARIA DOS SANTOS - **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.658,51 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 60 (SESSENTA) DIAS - **BASE LEGAL**: ART. 24, I DA LEI Nº. 8.666/93

JANDAÍRA/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F004BCCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder 04 diárias para custear despesas com a Prefeita Municipal Lígia de Souza Félix, inscrito no CPF sob o n° 048.109.784-86**,** em viajem a Cidade de Brasília para resolver assuntos relacionados ao Município de Janduís - RN. No Valor de R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 06 de Dezembro de 2013.

MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:86A52CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder 04 diárias para custear despesas com a Secretária Estela Maria de Souza Brito**,** em viajem a Cidade de Brasília para participar de evento da CNM – Confederação Nacional dos Municípios nos dias 09, 10, 11, 12 de Dezembro de 2013. No Valor de R$: 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 06 de Dezembro de 2013.
-
MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F89EE592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIMD DE ANGICOS/RN** torna pública a celebração do contrato abaixo firmada após realização de regular processo descrito abaixo, cujo original encontra-se na sede da Prefeitura à disposição dos interessados.

DISPENSADE LICITAÇÃO
PROCESSO: 77/2013
MODALIDADE: Dispensa - Nº 32/2013
OBJETO: REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J, PARA O PACIENTE LUIZ SOARES GOMES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA
CNPJ/MF:04.348.404/0001-21
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOÃO ALVES DA SILVA FILHO, 784, TIROL, NATAL, RN, CEP 59014-530
VALOR: R$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .008 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2036 - PROGRAMA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0010 - SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	110 - RECURSOS ORDINARIOS
Região:	0001 - Jardim de Angicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceituao **Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93**.

Jardim de Angicos, 10 de dezembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0EB7C8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIMD DE ANGICOS/RN** torna pública a celebração do contrato abaixo firmada após realização de regular processo descrito abaixo, cujo original encontra-se na sede da Prefeitura à disposição dos interessados.

DISPENSADE LICITAÇÃO

PROCESSO: 78/2013
MODALIDADE: Dispensa - Nº 33/2013
OBJETO: REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J, PARA O PACIENTE LUIZ SOARES GOMES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CNPJ/MF:08.428.765/0001-39
ENDEREÇO: Av. Miguel Castro, 1355, -, NSA Senhora Nazare, Natal, RN, CEP 59000-000
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .008 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2036 - PROGRAMA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0010 - SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	110 - RECURSOS ORDINARIOS
Região:	0001 - Jardim de Angicos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: para contratação em tela apresenta-se de acordo com o que preceituao **Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93**.

Jardim de Angicos, 10 de dezembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2AC471B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO DESERTA/APRAZAMENTO - TOMADA PREÇOS 002/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2013 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSCIA DE SAÚDE) NA SEDE DO MUNICÍPIO, foi declarada **DESERTA**. Fica aprazada a data de 08 de janeiro de 2014 às 14:00hs, como data para segunda convocação para sessão de abertura. Maiores informações na Praça da Matriz n°. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de dezembro de 2013.

EUGÊNIO NETO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5DCBFE2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 212/2013 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONVOCA OS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 212/2013

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares, convoca os Conselheiros Tutelares Suplentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar os mandatos dos Conselheiros Tutelares em consonância com a Lei nº 388/2013, sancionada em 11 de Outubro de 2013 que prorroga os mandatos dos Conselheiros Tutelares do Município de Jardim de Angicos empossados no ano de 2010 e dá outras providências. A saber:

Francisco Valério de Souza
Moizés Lucarelle de Lima
Marilza Silva de Oliveira

Art. 2º - Convocar o Sr. Clemilson Teixeira e a Sra. Maria Dalvacy Costa, em consonância com a Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, datada em 05 de Dezembro de 2013, para assumir seus respectivos cargos de Conselheiros Tutelares de acordo com a ordem de classificação.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 05 de dezembro de 2013.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Dezembro de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:B666518B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.° 050/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/2013
OBJETO.....,.....: Fornecimento do Serviço de execução do cerimonial da sessão solene de entrega das Comendas comemorativas e Títulos de cidadãos jardinenses, realizada no Centro de Eventos Mestre Galinho.
FAVORECIDO.....: JOSIMÁRIO NUNES DO NASCIMENTO - CNPJ: 13.863.419/0001-19, no valor global de 200,00 (Duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Jardim do Seridó - RN, 04 de dezembro de 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:29050D7D

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.° 051/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/2013
OBJETO.....,.....: Fornecimento de Serviço de elaboração de projeto básico de engenharia para obras a serem realizadas na Câmara Municipal e seus anexos.
FAVORECIDO.....: PAULO SAMUEL CAVALCANTI DE QUEIROZ - CPF: 042.770.044-23, no valor global de 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:5CECEBAA

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.° 052/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/2013
OBJETO.....,.....: Fornecimento de Serviço de instalação elétrica para os Prédios da Câmara Municipal, Centro de Eventos e Mestre Galinho, com fornecimento de material.
FAVORECIDO.....: HEROTILDES FARIAS DE OLIVEIRA - CPF.: 660.900.087-53, no valor global de 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:B8960F5D

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.° 053/2013
A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/2013
OBJETO.....,.....: Fornecimento de Serviço de manutenção e reparo da impressora e fotocopiadora Brother, modelo DCP 8080 DN, com fornecimento de material.
FAVORECIDO.....: JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO - CPF.: 219.610.004-82, no valor global de 330,00 (Trezentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Jardim do Seridó - RN, 16 de dezembro de 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:FC7FEB26

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.° 054/2013
A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/2013
OBJETO.....,.....: Fornecimento de serviços gráficos de impressão 100 (cem) convites para a Sessão Solene de entrega das comendas e títulos de cidadãos jardinenses, de 200 (duzentas) capas para processos contábeis e 200 (duzentas) capas para processos legislativos.
FAVORECIDO.....: A.B.S VILAR TIPOGRAFIA ME - CNPJ 01.512.944/0001-00, no valor global de 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Jardim do Seridó - RN, 16 de dezembro de 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:DE10C1B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) no Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, unindo os órgãos de prevenção nas esferas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

CONSIDERANDO as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, embasadas na legislação vigente e legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais; e a necessidade de aquisição de recursos federais para o município e estado membro agilizando o enfrentamento da problemática gerada pelas questões ligadas a este tema;

CONSIDERANDO os modernos conceitos na área de Segurança Pública como prevenção; repressão qualificada; cidadania; ações compartilhadas; integralidade; transversalidade; capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum, e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento conjunto em matéria de ações compartilhadas e integradas por parte das entidades municipais e das competentes autoridades representantes dos órgãos ligados direta ou indiretamente à área de Segurança Pública, para o enfrentamento de novas questões que hora se sobressaem no cenário local, nacional e global;

CONSIDERANDO a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios que nos propomos a enfrentar, e fazer com que os munícipes possam apoderar-se do tema Segurança Pública e participar mais ativamente em suas complexas e abrangentes questões, como prevenção a violência, ao uso de drogas, a violência doméstica, a exploração sexual infanto-juvenil, a menores infratores, ao trânsito, a mobilidade urbana, a proteção do patrimônio público, histórico e artístico, entre tantos outros.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O funcionamento do GGIM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao GGIM:
I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
IV – Promover a integração sinérgica na efetiva pratica dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O GGIM disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:
I – Coordenador-Geral;
II – Coordenador-Executivo;
III – Assessor de Coordenação.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador–-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O GGIM será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:
a) Prefeito do Município;
b) Comandante da Guarda Municipal;
c) Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil;
d) Comandante do Batalhão da Polícia Militar;
e) Representante do Conselho Tutelar;
f) Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
g) Presidente da Câmara de Vereadores;
h) Juiz Titular da Comarca;
i) Promotor Criminal;
j) Representante da Defensoria Pública.

Art. 6º. As funções dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer titulo, sendo, porem, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. O GGIM vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades, o GGIM tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º. O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5B183303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-TP

OBJETO: Execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas no bairro da coahb e na comunidade rural do Valentim.
A prefeitura Municipal de João Câmara, através De seu Prefeito, torna público que satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2013-TP. Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5E2260F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-TP
OBJETO: Execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas no bairro da coahb e na comunidade rural do Valentim.
A prefeitura Municipal de João Câmara, através De seu Prefeito, torna público que satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICA o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2013-TP. Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

João Câmara/RN, 11 de Dezembro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4C694D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-TP

OBJETO: Execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas no bairro da coahb.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CONTRATADA: UNIDOS CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 228.996,17 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos)
Programa de Trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0075.1.051 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.96 – Construção de Unidade Básica de Saúde
Prazo de entrega da obra: 08 (oito) meses.

João Câmara/RN, 16 de Dezembro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8E6572C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-TP

OBJETO: Execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas na comunidade rural do valentim.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CONTRATADA: UNIDOS CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 228.996,17 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos)
Programa de Trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0075.1.051 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.96 – Construção de Unidade Básica de Saúde
Prazo de entrega da obra: 08 (oito) meses.

João Câmara/RN, 16 de Dezembro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ABFF9CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

O Município de João Câmara - RN, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que no dia 30.12.2013 às 10:00h realizará o Credenciamento nº. 001/2013, para contratação de prestadores de serviços de saúde especializado em realização de análises clínicas de diagnostico (exames laboratoriais de média complexidade), diagnósticos em oftalmologia, clínica de oftalmologia, tratamentos clínicos oftalmologia e procedimentos cirurgicos de oftalmologia sejam públicos, privados ou filantrópicos, visando à ampliação dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIGTAP/SUS. O Edital e seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças, situada a Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 16 de Dezembro de 2013.

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C600CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-TP

OBJETO: Execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas no bairro da coahb e na comunidade rural do Valentim.
A prefeitura Municipal de João Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de habilitação da presente licitação, a qual se saiu da seguinte forma: Participou da licitação a empresa UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Após a análise realizada pela Comissão dos documentos de habilitação foi solicitado ao licitante presente que analisasse, também os referidos documentos. Ato contínuo, a Sra. Presidente proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou habilitada a proponente participantes do certame: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, habilitada a contratar com o município.

João Câmara/RN, 03 de Dezembro de 2013.

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0FAC692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-TP

OBJETO: Execução das obras de duas unidades básicas de saúde a serem construídas no bairro da coahb e na comunidade rural do Valentim.
A prefeitura Municipal de João Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas da presente licitação, a qual se saiu da seguinte forma: Participarou da licitação as empresa UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Após a análise da proposta percebeu-se que a empresa UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou o valor de R$ 457.992,34 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais Trinta e Quatro Centavos), apresentando o valor de R$ 228.996,17 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos) em cada lote . Ato contínuo, tendo a presente licitação como tipo o MENOR PREÇO POR LOTE, fica claro que a licitante UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou o menor preço. Assim, a comissão decidiu que a mesma é vendedora da licitação.

João Câmara/RN, 03 de Dezembro de 2013.

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:34B2EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013 – PP - SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 086/2013, torna público, que no dia 30 de Dezembro de 2013, às 14h00min, fará licitação na

modalidade Pregão Presencial, objetivando a obtenção de registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 16 de Dezembro de 2013.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7F6F9948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 201311-006
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN torna público o resultado da Tomada de Preços nº 201311-006, referente à contratação de empresa para construção de uma Academia (Modalidade II) na rua Francisco Veríssimo neste Município de João Dias, que teve como vencedora a empresa: R&N Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda ME – CNPJ 17.604.005/0001-26 – Valor R$ 110.107,55.

João Dias/RN, 17 de Dezembro de 2013.

MARIA NAZARÉ DE LIMA FEITOSA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:86C90404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TP

ATO EXTRATO DE CONTRATO – TP 201311-006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Construção de uma Academia (Modalidade II) na Rua Francisco Veríssimo neste Município de João Dias/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ 110.107,55. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços até 150 dias consecutivos.
DATA JOÃO DIAS-RN 17/12/2013.
ASS Gerlandio Luiz da Silva – Pela Contratante e Roberta Rayanne Nunes Leite – Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:1804DFAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 201311-006
O Prefeito de João Dias-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Tomada de Preços nº 201311-006 – Processo Licitatório nº 061/2013- objeto: contratação de empresa para Construção de uma Academia (Modalidade II) na Rua Francisco Veríssimo neste Município de João Dias/RN; Empresa Vencedora: R & N Empreendimentos Imobiliário e Serviços Ltda – CNPJ 17.604.005/0001-26; VALOR: R$ 110.107,55. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

João Dias-RN, 17/12/2013

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:686F26A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN, CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.583.389/0001-10
OBJETO: Fornecimento de Material para confecção dos kits bebês das mães cadastradas nos Programas Sociais deste município.
VALOR: R$ 2.187,94 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.244.2.046, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B596BF02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39
OBJETO: Exame de 01 (uma) Colonoscopia, a ser realizado na paciente MARIA DAS NEVES CORDEIRO, residente neste município.
VALOR: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Dezembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6435CEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA º 000002/2013 EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO** (A): J W DE ANDRADE RIBEIRO FILHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.569.447/0001-89– **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico - **PERÍODO**: 20/11/2013 a 01/10/2014 – **VALOR GLOBAL**: R$ 273.612,60 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) – **FUNDAMENTO LEGA:** Lei 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de novembro de 2013.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DB77056E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2013, no ato de suas atribuições, vem através deste apresentar JULGAMENTO dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes ao Processo Licitatório n° 000265/2013, Tomada de Preço n° 000003/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Escola Municipal Santa Luzia, os quais foram apresentados em sessão pública realizada aos 16 dias do mês de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Antes adentrar no mérito do julgamento, cabe destacar que diante da ausência de empresas habilitadas na sessão ocorrida no dia 29 de novembro de 2013, bem como com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, foi designada nova sessão para apresentação de documentos de habilitação, ocasião em que apenas as empresas DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26); CORRETA CONNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.642.309/0001-88) e G J DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 07.319.679/0001-25) apresentaram nova documentação de habilitação.
Diante da análise documentos de habilitação das empresa licitantes, a Comissão Permanente de Licitação constatou que a empresa GJ DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 07.319.679/0001-25) deixou de apresentar os índices contábeis no Balanço Patrimonial, exigido na Cláusula 5.1.4,"c; deixou de apresentar Certidão de Quitação da Pessoa Física emitida pelo CREA, exigida na Cláusula 5.1.2,"a"; apresentou Certidão Simplificada com data posterior a exigida no Edital, discordando do exigido na Cláusula 5.1.4, "d"; apresentou diversos documentos destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, bem como ao objeto licitado diverso do em epígrafe.
A empresa CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.642.309/0001-88) deixou de apresentar DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA expedido entre os dias 18 a 20 de novembro de 2013, no horário de 08hs às 12hs, em dias úteis, através da Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, em nome da licitante, certificando que tomou conhecimento do local e das condições onde serão executados os serviços VII, descumprindo a Cláusula 5.1.5,"d" do Edital, bem como na Declaração de Idoneidade, a empresa compromete-se a informar a "Prefeitura Municipal de Canguaretama ao superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos."
Por fim, a empresa DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26) deixou de apresentar DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA expedido entre os dias 18 a 20 de novembro de 2013, no horário de 08hs às 12hs, em dias úteis, através da Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, em nome da licitante, certificando que tomou conhecimento do local e das condições onde serão executados os serviços VII, descumprindo a Cláusula 5.1.5,"d" do Edital.
Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação declarada INABILITADAS todas as empresas supracitadas, uma vez que não atenderam as exigências Edilícias.
Ante os acontecimento e julgamento supra, a Comissão Permanente de Licitação declara FRACASSADA a presente Licitação, Tomada de Preços nº 000003/2013, uma vez que, pela segunda vez, não acudiu em empresas habilitadas para o certame.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2013.

WENDELL EMERSON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BF50A0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595/2013

Institui o Auxilio Alimentação e Auxilio Moradia no âmbito do Município de Lajes/RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de Julho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Fica instituído o Auxilio Alimentação e Auxilio Moradia no âmbito do Município de Lajes/RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de Julho de 2013.
Art. 2º - Os Auxílios de que trata esta Lei:

I – constituem verbas indenizatórias, não se incorporando à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;
II – não são considerados rendimentos tributáveis;
III – não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;
IV – são pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, enquanto o Médico permanecer vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - O Auxilio Moradia de que trata esta Lei terá o valor até R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - O valor do Auxilio Moradia será especificado, em condição numérica própria, no contracheque do Médico;
§ 2º - O Médico deverá mensalmente comprovar documentalmente, ao Setor de Recursos Humano da Unidade de Saúde em que seu cargo se encontra lotado, que o valor percebido a titulo de Auxilio Moradia está sendo utilizado tão somente para finalidade de despesa com moradia.

Art. 4º - O Auxilio Alimentação terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo Único – O valor do Auxilio Alimentação será especificado, em condição numérica própria, no contracheque do Médico.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3BC8F708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.453/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**
OBJETO: Confecção de cartelas de bingo, referente a realização do bingo comunitário no dia 31/12/2013.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D55C437D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.156/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**
OBJETO: Aquisição de bolsas em lona preta com pintura, para acomodar o material de trabalho dos agentes de endemias.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 526,50 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:939C54AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - CORREÇÃO AO NUMERO DO PREGÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que o pregão que se realizará no dia 20 de dezembro de 2013 – às 08:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2013, passará a ter o numero de Pregão Presencial nº 26/2013 tipo menor preço por item com a Contratação de prestadores de serviços da saúde, conforme termo de referência anexo II do edital para o exercício de 2014, os novos interessados e os que já se interessaram serão comunicados brevemente sem prejuízo dos mesmos da alteração não acarretando assim prejuízo para o andamento do processo.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2013

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1B821C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503/2013

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN

Institui no Município de Messias Targino o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB; dispõe sobre o pagamento de incentivo aos servidores prestadores de serviços na Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica; revoga parcialmente a Lei Municipal que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art.1°. Fica implantado na Atenção Básica com Estratégia da Saúde da Família o Programa de Incentivo para a Melhoria da Atenção Básica – PMAQ-AB, com pagamento de gratificação por produtividade, a ser atribuída às equipes de saúde que atuem no programa e apresentem desempenho satisfatório, gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentação dada pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, e demais normas instrutivas do PMAQ-AB.

Parágrafo único. O prêmio de que trata esta Lei, pago sob a forma de incentivo, é variável e consiste no rateio de 20% (vinte por cento) do valor do repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Messias Targino sempre que se atinjam as metas e os resultados previstos no § 2º do artigo 8º da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, com pagamento em favor dos servidores lotados nas equipes de Estratégia de Saúde da Família que aderirem ao Programa.

Art. 2°. A gratificação por produtividade oriunda do PMAQ-AB será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, inclusive aos servidores de outras esferas de governo porventura cedidos ao Município de Messias Targino que venham a aderir ao PMAQ-AB, exceto nos casos de:
I – gozo de licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias úteis;

II – gozo de licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;

III – gozo de licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – gozo de licença-maternidade;

V – cessão com ou sem ônus do servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI – gozo de férias.

Art. 3°. Os valores de produtividade a serem pagos conforme o alcance das metas de cada equipe está definido no Processo de

Certificação estabelecido na Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, e instrutivo do PMAQ.

Art. 4º. Dos valores repassados para cada equipe, a gratificação por produtividade, ou prêmio de incentivo, será pago por pontos, cujo valor unitário de cada ponto resultará da divisão do valor destinado ao rateio, previsto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, pelo número de pontos, conforme atribuído aos ocupantes dos respectivos cargos, levando-se em conta o total de profissionais que tenham aderido ao PMAQ-AB, na forma seguinte:

I – 1 (um) ponto para cada ocupante dos cargos de auxiliar de serviços gerais e recepcionista;

II - 2 (dois) pontos para cada ocupante dos cargos de técnicos em enfermagem, auxiliar de enfermagem e técnico em saúde bucal;

III – 3 (três) pontos para cada agente comunitário de saúde;

IV – 5 (cinco) pontos para cada ocupante dos cargos de enfermeiro e cirurgião-dentista.

Art. 5º. O Poder Executivo, através de decreto, regulamentará as metas de cumprimento dos indicadores específicos que dará direito aos servidores no recebimento do incentivo, devem do expedir a regulamentação no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O valor da gratificação de produtividade ou incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado de Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, segue as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 2.396, de 13 de outubro de 2011.

Art. 6º. A gratificação de produtividade ou incentivo financeiro do PMAQ-AB não se incorporará sob qualquer hipótese à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente de natureza indenizatória e temporária.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da legislação orçamentária, em especial aquelas vinculadas ao recurso Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2013.

Art. 9º. São revogadas as disposições em contrário, revogando-se expressamente, em sua inteireza, os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 472/2013.

Messias Targino-RN, 05 de dezembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:D22D463E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 504 / 2013.

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDS, revoga expressamente a Lei Municipal nº 308/2002 e a Lei Municipal nº 489/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDS, que tem o papel de buscar a discussão, a deliberação e a integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único. Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2°. São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS:

I - buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e o assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II - articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III - promover e divulgar projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no Município;

IV - informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V - receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante a apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI - acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII - discutir a relevância das ações e dos investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

VIII - monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas e privadas, relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX - participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X - participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XI - articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA DIREÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS será composto pelos seguintes representantes:

I - de no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos e estejam em situação regular;

II - de um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da agricultura familiar;

III - de um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no Município;

IV - de um representante das instituições religiosas;

V - de um representante do Poder Executivo municipal;

VI - de um representante local do Governo do Estado.

§ 1º. A constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% (trinta por cento) de representação de mulheres e jovens.

§ 2º. Quando for acontecer a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, se ficar constatado que existem no Município comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas, será obrigatório garantir a sua representação no Conselho.

§ 3º. O número de participantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% (oitenta por cento) da sociedade civil e 20% (vinte por cento) do Poder Público.

§ 4º. Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do Município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

§ 5º. Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, com exceção do representante local do Governo do Estado (artigo 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida a sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§ 6º. A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição de tais representantes. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º. A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS será composta dos seguintes representantes:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

§ 1º. O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§ 2º. Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§ 3º. As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 4º. A coordenação do Conselho será exercida pelo representante dos trabalhadores e trabalhadoras rurais ou da agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. O tempo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS será de 02 (dois) anos, podendo cada membro ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo único. O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou à entidade que ele representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º. As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º. Cada membro do Conselho tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
§ 2º. As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º. A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10. A reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com a antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS deverão ser divulgadas em todas as comunidades do Município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. O funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS serão disciplinados por seu Regimento Interno, a ser aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14. A convocação para a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do Poder Público municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor no ato da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive revogando expressamente a

Lei Municipal nº 308/2002, que havia instituído o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Apoio Comunitário – FUMAC, e a Lei Municipal nº 489/2013, que havia instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário – CMDIS.

Messias Targino-RN, 05 de dezembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:BC84356C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502/2013.

Rua Dr. Edino Jales, nº.468 - Centro - CEP 59.775.000
Telefones (84) 3365-0144 - Fax (84) 3365-0157 - E-mail: prefmtargino@uol.com.br

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL Para o período 2014/2017 e dá ou- Providências.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, Prefeito Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e CF, que a Câmara Municipal de Messias Targino aprova e ele sanciona a presente lei.
Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio **2014/2017**, em cumprimento ao disposto no art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os Programas com os seus respectivos objetivos e custos administrativo para as despesas de Capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma dos anexos desta lei.
Art.2º - As prioridades e metas para ano de **2014**, conforme estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão especificadas nos anexos desta lei.
Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o PPA concernente ao período de **2014 a 2017**, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros, por apresentar mera compensação de recursos(criação, anulação e alteração) com perfeita auteração com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA E LOA.sendo que as ações e programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto específico.
Art.4º - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de Programas e a incluir, excluir ou alterar de suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.
Art.6º - O Poder executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores até 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação do plano, relativo ao exercício anterior.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de **2014.**

MESSIAS TARGINO, **05** de dezembro de **2013**.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:72D3E712

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº. 003/2013. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº. 097/2012 PROCESSO Nº. 013/2012. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012.

CNPJ- 08.349.060/0001-26
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO
Cláusula Primeira – Das Partes

A Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, CNPJ – 08.349.060/0001-26, representado por Arthur de Oliveira Targino, na qualidade de Prefeito Municipal com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do orçamento relativo ao exercício de 2013 representado aqui neste ato como contratante e do outro lado a **PESSOA JURÍDICA – *SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP,*** *estabelecida á Rua Treze de Maio, 03, Letra C, Centro – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN, inscrita no CNPJ n.º 13.518.835/0001-80*.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Sistema de Esgotamento Sanitário em diversas ruas da cidade deste Município.
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do projeto inicial para melhor e adequações Técnicas com forme art. 65 inciso i alínea (a e b) **da Lei 8.666/93 e com alteração posteriores e ainda em consonância com a 101/2000- Lei de Responsabilidade fiscal.**tendo como justificativa a aceitação entre as Partes em comum acordo e autorização da FUNASA (em anexo), referente ao Convênio nº 625/2008 – celebrado entre a prefeitura municipal de Messias Targino/RN e a fundação Nacional de Saúde/FUNASA. Faz-se o presente aditivo com base no parágrafo 3º do contrato inicial sobre nº. 194/2012.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial do Município.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data..

MESSIAS TARGINO-RN, 09 de Dezembro de 2013.

Pela Contratante

Pela Contratada:

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:26533636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 – PMM/SMS-RN
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (exames laboratoriais). **CREDENCIANTE**: Município de Montanhas-RN/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08. **CREDENCIADA**: Bio Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME, CNPJ 10.619.618/0001-98. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento**. FONTE DE RECURSOS:** 100 – Recursos do Tesouro e 120 - Recursos do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2013.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3570DA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges; Contratada: **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME,** CNPJ: Nº 12.725.128/0001-00; Objeto: **EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE RECONHECIMENTO ESTADUAL DA FESTAR DOS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**; valor global R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais); Prazo: 06 (seis) dias, Data da Assinatura: 13.12.2011; Signatários: P/ Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratada: Jonas Queiroz da Silva - Representante

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DC6852E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges; Contratada: **ERICO EUGÊNIO DA NOBREGA-ME**, CNPJ nº 13.506.376.0001-14; Objeto: **EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE RECONHECIMENTO REGIONAL DA FESTAR DOS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**; valor global R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Prazo: 06 (seis) dias, Data da Assinatura: 13.12.2013; Signatários: P/ Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratada: Erico Eugênio da Nobrega- Representante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:365E05B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 077/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: GELSON LUCENA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 09.124.474/0001-10; no Valor Total: R$ R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).Ouro Branco/RN, por apresentar menores. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de cimento para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002. 06 de junho de 2013.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:23136677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 077/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 077/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de cimento para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco / RN.
HOMOLOGO o presente procedimento a empresa: GELSON LUCENA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 09.124.474/0001-10; no Valor Total: R$ R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2013

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:32575B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 078/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME, inscrita no CNPJ nº 08.815.076/0001-87, por apresentar os menores preços, perfazendo o valor total diário estimado de R$ 2.168,40 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e global estimado de R$ 303. 576,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais) para o período vigencial. 31 de julho de 2013

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0305C64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 078/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

GABINETE DA PREFEITA
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar.
HOMOLOGO o presente procedimento a empresa: PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME, inscrita no CNPJ nº 08.815.076/0001-87, por apresentar os menores preços, perfazendo o valor total diário estimado de R$ 2.168,40 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e global estimado de R$ 303. 576,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais) para o período vigencial. 31 de julho de 2013

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:21874E34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 78/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n° 003/2013 da secretaria de Saúde do Município que informa a situação em que se encontra o veículo oficial VW/Santana verde de placa n° MYC5832, lotado naquela secretaria e incorporado ao Patrimônio do Município;
Considerando que o conserto daquele veículo nas condições relatadas pela secretaria de Saúde se mostra antieconômico para o Município que já sobrevive com recursos escassos;
Considerando o Decreto Federal n° 99.658/1990, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material", utilizado subsidiariamente para o presente caso;
Considerando o parágrafo único do art. 3° do Decreto 99.658/1990, que classifica o material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém a posse ou propriedade, como: ocioso (quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado); recuperável (quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinqüenta por cento de seu valor de mercado); e antieconômico (quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste

prematuro ou obsoletismo); irrecuperável (quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação);
Considerando o Art.85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, que normatiza a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, sempre precedida de avaliação, e quando móveis, dependendo apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo;
Considerando o art. 17 da Lei nº 8.666/1993, que trada da alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, sendo precedida de avaliação prévia e quando móveis, dependendo também de licitação;
Considerando, sobretudo o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR**, com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o veiculo VW/Santana verde de placa n° MYC5832, pertencente ao Município de Ouro Branco – RN, como antieconômico à administração pública municipal, nos moldes do que dispõe o parágrafo único do art. 3° do Decreto Federal n° 99.658/1990.

Art. 2º. NOMEAR Francisco Segundo de Sousa, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Artur Araújo da Silva, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e Francisco Soares da Costa Filho, Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do veículo, nos termos que preceitua o art. 85, inciso II, da Lei Orgânica do Município e ainda o art. 17, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. DETERMINAR, após avaliação, que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco, promova as condições necessárias a alienação do citado veículo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 9 de dezembro de 2013, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:85387020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - PROCESSO Nº 060/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN. CONTRATADA: F. A. Nunes Gondim -ME, CNPJ 12.995.411/0001-43, o presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de equipamento e material elétrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 213.230,45. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária exercício 2013/2014 – 02.011.15 451 0007 2.110 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.011.15 451 0007 2.110 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE = VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 02 de dezembro de 2014.

Paraná/RN, 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EAA00487

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 05 de dezembro de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-SRP, em todos os itens licitados, à licitanteSilvio de Queiroz Lopes-ME, CNPJ 07.838.575/0001-27, objetivando a contratação para o fornecimento futuro e parcelado de peças automotivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Paraná/RN, em 12 de dezembro de 2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:04E5A600

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 05 de dezembro de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-SRP, em todos os itens licitados, à licitanteSilvio de Queiroz Lopes-ME, CNPJ 07.838.575/0001-27, objetivando a contratação para o fornecimento futuro e parcelado serviços de manutenção e substituição de peças automotivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Paraná/RN, em 12 de dezembro de 2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Em, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:80501F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
01_ANEXO_I

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	320.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	5.372.000,00
Receita Patrimonial	19.000,00	Outras Despesas Correntes	3.900.000,00
Transferências Correntes	12.094.960,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.348.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00		
Deduções da Receita		T O T A L	10.620.000,00
Deduções - FUNDEB	-1.823.960,00		
T O T A L	10.620.000,00	Despesas de Capital	

		Investimentos	1.288.000,00
		Amortização da Dívida	350.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.348.000,00	SUPERÁVIT	300.000,00
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	40.000,00	T O T A L	1.938.000,00
Transferências de Capital	550.000,00		
T O T A L	1.938.000,00		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	10.620.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	9.272.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	590.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	1.638.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	300.000,00
TOTAL.....	11.210.000,00	TOTAL.....	11.210.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CBF8BABB

GABINETE DO PREFEITO
02_ANEXO_II RECEITA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014				
Consolidado			Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.443.960,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		320.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos	320.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	170.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	10.000,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	150.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	150.000,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	10.000,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação	150.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	150.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	150.000,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		19.000,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	19.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	15.000,00		
1325.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	5.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	4.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		12.094.960,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	11.934.960,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União	9.212.460,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União	7.801.500,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.800.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais	165.000,00		
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	60.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	105.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	899.160,00		
1721.33.01.00.00	PAB - PAB Fixo	110.000,00		
1721.33.03.00.00	PACS - Agentes Comunitários de Saude	110.000,00		
1721.33.04.00.00	Programa de Assistencia de Farmacia Basica	23.000,00		
1721.33.05.00.00	PSF - Programa Saude da Familia	390.000,00		
1721.33.06.00.00	Incentivo Ações Basicas Vigilancia Sanitaria	5.000,00		
1721.33.07.00.00	Incentivo Saude Bucal	90.000,00		
1721.33.08.00.00	Compensação de Especificidades Regionais	5.000,00		
1721.33.09.00.00	MAC-Atenção de Media e Alta Compl.Ambulatorial e Hospitalar	110.000,00		
1721.33.10.00.00	PMAQ-Melhoria do Acesso e da Qualidade	53.000,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	3.160,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.-FNAS	110.000,00		
1721.34.99.00.00	Outras Transferências do FNAS	110.000,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	232.000,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	60.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	52.000,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	70.000,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	50.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.800,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	2.000,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	2.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.322.500,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.320.500,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.300.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	13.000,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.500,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	1.400.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv da Educação Básica - FUNDEB .	1.400.000,00		
1724.01.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - FPM	840.000,00		
1724.01.02.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - LC 87/96	560.000,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	160.000,00		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	140.000,00		
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	50.000,00		
1761.02.00.00.00	Transferênc.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	20.000,00		
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	20.000,00		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	20.000,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.000,00	

1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações	1.000,00		
1921.06.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	500,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	500,00		
1922.00.00.00.00	Restituições	9.000,00		
1922.01.00.00.00	Restituições de Convênios	5.000,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	4.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital			590.000,00
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens		40.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	40.000,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	40.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		550.000,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	20.000,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União	10.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
2422.00.00.00.00	Transferências dos Estados	10.000,00		
2422.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.000,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios	530.000,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	480.000,00		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	480.000,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades	50.000,00		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita			-1.823.960,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		-1.823.960,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB	-1.823.960,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes	-1.823.960,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB	-1.560.860,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União	-1.560.300,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.560.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-1.560.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	-300,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	-560,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados	-263.100,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados	-263.100,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-260.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.600,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-500,00		
			TOTAL DA RECEITA	11.210.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:1CED3FE5

GABINETE DO PREFEITO
07_ANEXO_VII

Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	30.000,00	620.000,00	650.000,00
01 031	Ação Legislativa	30.000,00	620.000,00	650.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento da Gestão Legislativa	30.000,00	620.000,00	650.000,00
04	Administração	460.000,00	1.540.000,00	2.000.000,00
04 122	Administração Geral	460.000,00	1.360.000,00	1.820.000,00
04 122 0002	Administração Integrada	390.000,00	1.360.000,00	1.750.000,00
04 122 0003	Administração Financeira	70.000,00	0,00	70.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	180.000,00	180.000,00
04 123 0003	Administração Financeira	0,00	180.000,00	180.000,00
12	Educação	276.000,00	3.144.000,00	3.420.000,00
12 361	Ensino Fundamental	251.000,00	3.144.000,00	3.395.000,00
12 361 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	251.000,00	3.144.000,00	3.395.000,00
12 365	Educação Infantil	15.000,00	0,00	15.000,00
12 365 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	15.000,00	0,00	15.000,00
12 368	Educação Básica	10.000,00	0,00	10.000,00
12 368 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
13	Cultura	0,00	100.000,00	100.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	100.000,00	100.000,00
13 392 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo	273.000,00	657.000,00	930.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	273.000,00	657.000,00	930.000,00
15 451 0005	Valorização do Meio Ambiente	10.000,00	40.000,00	50.000,00
15 451 0007	Desenvolvimento e Melhoria de			
	Infraestrutura Urbana e Rural	263.000,00	587.000,00	850.000,00
15 451 0008	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0,00	30.000,00	30.000,00
20	Agricultura	160.000,00	170.000,00	330.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	80.000,00	80.000,00
20 122 0006	Promoção e Incentivo a Agropecuaria	0,00	80.000,00	80.000,00
20 605	Abastecimento	160.000,00	0,00	160.000,00
20 605 0006	Promoção e Incentivo a Agropecuaria	100.000,00	0,00	100.000,00
20 605 0007	Desenvolvimento e Melhoria de			
	Infraestrutura Urbana e Rural	60.000,00	0,00	60.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	90.000,00	90.000,00
20 606 0006	Promoção e Incentivo a Agropecuaria	0,00	90.000,00	90.000,00
27	Desporto e Lazer	40.000,00	50.000,00	90.000,00
27 812	Desporto Comunitário	40.000,00	50.000,00	90.000,00
27 812 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
27 812 0015	Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	40.000,00	0,00	40.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	300.000,00	300.000,00
	TOTAL	1.239.000,00	6.581.000,00	7.820.000,00
Consolidado		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	70.000,00	730.000,00	800.000,00
08 131	Comunicação Social	20.000,00	0,00	20.000,00
08 131 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	20.000,00	0,00	20.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	30.000,00	30.000,00
08 241 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	0,00	30.000,00	30.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	150.000,00	150.000,00
08 243 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e			
	Assistencia Social	0,00	150.000,00	150.000,00
08 244	Assistência Comunitária	50.000,00	550.000,00	600.000,00
08 244 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	50.000,00	550.000,00	600.000,00
10	Saúde	170.000,00	2.420.000,00	2.590.000,00
10 301	Atenção Básica	170.000,00	2.420.000,00	2.590.000,00
10 301 0009	Expansão das Ações Basica de Saúde	170.000,00	2.420.000,00	2.590.000,00
	TOTAL	240.000,00	3.150.000,00	3.390.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:EC188B73

GABINETE DO PREFEITO
08_ANEXO_VIII

Consolidado	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014			
	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	650.000,00	650.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	650.000,00	650.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento da Gestão Legislativa	0,00	650.000,00	650.000,00
04	Administração	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
04 122 0002	Administração Integrada	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00

04 122 0003	Administração Financeira	0,00	70.000,00	70.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	180.000,00	180.000,00
04 123 0003	Administração Financeira	0,00	180.000,00	180.000,00
12	Educação	1.560.000,00	1.860.000,00	3.420.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.560.000,00	1.835.000,00	3.395.000,00
12 361 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	1.560.000,00	1.835.000,00	3.395.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	15.000,00	15.000,00
12 365 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	0,00	15.000,00	15.000,00
12 368	Educação Básica	0,00	10.000,00	10.000,00
12 368 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
13	Cultura	0,00	100.000,00	100.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	100.000,00	100.000,00
13 392 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	0,00	100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo	0,00	930.000,00	930.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	930.000,00	930.000,00
15 451 0005	Valorização do Meio Ambiente	0,00	50.000,00	50.000,00
15 451 0007	Desenvolvimento e Melhoria de Infraestrutura Urbana e Rural	0,00	850.000,00	850.000,00
15 451 0008	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	0,00	30.000,00	30.000,00
20	Agricultura	0,00	330.000,00	330.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	80.000,00	80.000,00
20 122 0006	Promoção e Incentivo a Agropecuaria	0,00	80.000,00	80.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	160.000,00	160.000,00
20 605 0006	Promoção e Incentivo a Agropecuaria	0,00	100.000,00	100.000,00
20 605 0007	Desenvolvimento e Melhoria de Infraestrutura Urbana e Rural	0,00	60.000,00	60.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	90.000,00	90.000,00
20 606 0006	Promoção e Incentivo a Agropecuaria	0,00	90.000,00	90.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	90.000,00	90.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	90.000,00	90.000,00
27 812 0004	Educação/Melhor Qualidade do Ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
27 812 0015	Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	0,00	40.000,00	40.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99 999 0999	Reserva de Contingencia	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL		1.560.000,00	6.260.000,00	7.820.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	800.000,00	0,00	800.000,00
08 131	Comunicação Social	20.000,00	0,00	20.000,00
08 131 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	20.000,00	0,00	20.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	30.000,00
08 241 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	30.000,00	0,00	30.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	0,00	150.000,00
08 243 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	150.000,00	0,00	150.000,00
08 244	Assistência Comunitária	600.000,00	0,00	600.000,00
08 244 0010	Fortalecimento e Expansão da Ação e Assistencia Social	600.000,00	0,00	600.000,00
10	Saúde	2.590.000,00	0,00	2.590.000,00
10 301	Atenção Básica	2.590.000,00	0,00	2.590.000,00
10 301 0009	Expansão das Ações Basica de Saúde	2.590.000,00	0,00	2.590.000,00
TOTAL		3.390.000,00	0,00	3.390.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:AFAE6F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 044/2013, Objeto: registro de preços para aquisição futura de água mineral potável (sem vasilhame) e gás (glp) liquefeito de petróleo em botijão de 13 quilos (sem vasilhame), para atender as necessidades das diversas secretarias. A sessão pública será realizada no dia 10 de janeiro de 2014, às 11h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

Parazinho/RN, 16 de dezembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:60DF70FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/ RN	16/12/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9FD876EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013
PROC. ADM Nº 0030/2013
O Prefeito Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que acatando o Parecer da Assessoria Jurídica, que a Empresa 3P DIGITALIZAÇÕES L DE FÁTIMA PEIXOTO-ME infringiu a Lei de Licitações Art. 9 Inciso III o servidor Adailton da Silva Peixoto não poderia, no caso dos autos, ter representado a empresa licitante, e assim tendo, contribuiu para o cometimento de flagrante ilegalidade, viciando o procedimento licitatório em comento, com a devida revisão nas especificações técnicas inseridas no ato, declara a **ANULAÇÃO** do pregão em referência. Base Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, que subsidia este processo. Objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de manutenção de computadores.

Pedra Preta/RN em 25 de novembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7BABFE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EM TEMPO,

Na Dispensa de Licitação com o prestador***Francisco das Chagas da Silva - CPF: 812.942.124-00***, conforme Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 0972 do dia 22/08/2013, onde lê-se: …**VALOR**: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) …; leia-se:**… VALOR**:R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)… .

Pedro Avelino/RN, 25 de julho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6B79D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Eglimar Carlos Pereira RG: 875045 SSP/RN,** matricula **0321**, **Chefe de Gabinete**, **1,5** (**uma diária e meia**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **18.12** a **19.12** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Treinamento, Qualificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Auditório do Quality Suítes Hotel, sito. à Av. Engenheiro Roberto Freire, 3090, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Dezembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:E362750C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Caraúbas,/RN**, nos dia(s) **17.12** a **17.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes, para se submeterem a atendimento médico no CLIO - Centro Clínico do Oeste, na cidade de Caraúbas/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Dezembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:8427DC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n.º 0287/2013 Em, 13 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o pedido de Vacância de ÂNGELA MARIA NUNES ALMEIDA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o requerimento de vacância da Sra. **ÂNGELA MARIA NUNES ALMEIDA,** nos termos do art. 31°, inc. VIII, da Lei n° 094/2002, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Riacho de Santana/RN**.**
Art. 2º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data do requerimento administrativo, no caso, 07 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:FABA1299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 259/2013

PORTARIA Nº 259 - 2013

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Anna Karollyne Ferreira Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social, 03 (três) e ½ (Meia) diárias, ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participação da IX Conferência Nacional de Assistência Social – SUAS: 8 Anos de Conquista, a ser realizado nos dias 16 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E4F34C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 258/2013

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Agustinho Santos Pereira Leite, Chefe de Departamento de Obras, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participação no curso de topografia, a ser realizado nos dias 13,14 e 17,18 de dezembro do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EF177F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA- ME - CNPJ: 01.054.918/0001-86;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO.
VALOR DO ADITIVO: 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0015/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA- CPF: 334.799.684-49.

RIO DO FOGO- RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:03A28DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME- ,CNPJ: 08.226.562/0001-60;
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA DE PAIVA FAGUNDES, NA COMUNIDADE DE PUNAÚ,DISTRITO DE RIO DO FOGO/RN
ADITIVO DE PRAZO: 60 DIAS
VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2013 À 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº04/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA (SÓCIO GERENTE).

RIO DO FOGO- RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7C8CAD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME- ,CNPJ: 08.226.562/0001-60;
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE ZUMBI
ADITIVO DE PRAZO: 60 DIAS
VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2013 À 18 DE JANEIRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº03/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA (SÓCIO GERENTE).

RIO DO FOGO- RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:819DB245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2013

Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246
e-mail: procuradoriageralpmsa@hotmail.com
Lei Municipal Nº 1.347/2013, de 13 de Dezembro de 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, faz saber que a Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTO ANTÔNIO para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de SANTO ANTÔNIO constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2014, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

I. Desdobramento da receita por fonte;

II. Desdobramento da despesa por órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

VII. Receita segundo as categorias econômicas;

VIII. Demonstrativo da legislação das receitas;

IX. Programas de trabalho;

X. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

XI. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

XII. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;

XIII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções

XIV. Relação de projetos e atividades;

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de SANTO ANTÔNIO, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R$ 40.068.000,00 (Quarenta milhões e sessenta e oito mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 40.068.000,00 (Quarenta milhões e sessenta e oito mil reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R$ 30.302.000,00 (Trinta milhões e trezentos e dois mil reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.766.000,00 (Nove milhões e setecentos e sessenta e seis mil reais).

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), anulação da reserva de contingência (inciso IV), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 13 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	38.275.800,00
Receita Tributária	630.800,00
Receita de Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	77.000,00
Receita de Serviços	42.000,00
Transferências Correntes	37.346.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	-3.387.800,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-3.387.800,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.180.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	5.030.000,00
TOTAL GERAL	40.068.000,00

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO	
ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.141.700,00
02 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO	830.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.024.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.145.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.185.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.915.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	940.400,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.375.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	223.0000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.URBANOS	5.804.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	471.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	331.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	208.500,00
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL GERAL	40.068.000,00

ANEXO III TABELA DE FONTES DE RECURSOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
100	Recursos ordinários	Ordinário
200	Recurso do FUNDEB	Vinculado
281	Recurso de Convênios	Vinculado
300	Recurso do SUS	Vinculado
400	Recurso do FNDE	Vinculado
500	Recurso do FNAS	Vinculado
600	Recurso do Salário Educação	Vinculado

TERMO DE SANÇÃO
Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, o Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.347/2013 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 11/12/2013 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:07E1876F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 237/2013
Interessado: Maria Taíze Belo
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 221/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 30/09/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Taíze Belo**, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 169/2013 da PTA e nº 221/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 05 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:48F19220

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 202/2013
Interessado: Arthur Eduardo dos Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 186/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/08/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Arthur Eduardo dos Santos**, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a sua reintegração ao quadro efetivo.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 234/2013 da PTA e nº 186/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Setembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:541F0D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 045/2013
Interessado: Madalena Teixeira Lino
Assunto: Solicitação de Vacância do Cargo
Decisão Administrativa nº 029/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/03/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Madalena Teixeira Lino**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de vacância do cargo.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo indeferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 235/2013 da PTA e nº 029/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **INDEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 10 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0B3E43C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2013

Lei Municipal nº 1.341/2013, de 16 de Dezembro de 2013.

Ementa: Institui a Semana Municipal de Mobilização Social pela Educação no Município de Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a "SEMANA MUNICIPAL DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO" do município de Santo Antônio/RN.

Parágrafo Único – A Semana de Mobilização Social pela Educação será realizada na semana em que incidir o dia 19 de setembro, data em que se comemora o aniversário de Paulo Freire, patrono da educação brasileira, sem prejuízo para o calendário escolar.

Art. 2º - A data ora instituída passará constar no calendário oficial de festas e eventos do Município de Santo Antônio.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá tornar obrigatória no âmbito da rede municipal de ensino, a realização de atividades, ao longo de todo o ano letivo, que estimulem o envolvimento da comunidade escolar.

Art. 3º - São objetivos da Semana da Mobilização Social pela Educação:

I – Fomentar a efetiva participação das famílias e/ou responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes;
II – Construir, fomentar e divulgar projetos de ações de mobilização pela educação no município de Santo Antônio;
III – Sensibilizar a sociedade, em especial as famílias sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social;
IV – Despertar nos vários seguimentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e papel de cada um como protagonista dessa ação;
V – Divulgar dados sobre a Educação no Município de Santo Antônio;
VI – Envolver a sociedade no processo de proposição de ações educativas para o trabalho de aproximação entre escola e comunidade com foco nos traços da cultura popular;
VII – Promover atividades que contribuam para melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros;
VIII – Incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversas;
IX – Promover o acesso democrático ao conhecimento, inclusive com relação a pessoas portadoras de necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
X – Incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;
XI – Promover o respeito a liberdade e apreço a tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.
Parágrafo Único – A Universalidade da Educação como instrumento da democracia, poderá alcançar todas as localidades e camadas sociais do município de Santo Antônio.

Art. 5º - A sociedade civil organizada poderá promover atividades que garantam o cumprimento dos objetivos da mobilização, podendo ser, dentre outras:

I – a confecção e distribuição de panfletos de conscientização dos objetivos a que se refere o artigo 3º desta Lei;
II – criação de evento voltado à divulgação e concretização dos objetivos da mobilização pela educação;
III – a divulgação, em meios de comunicação públicos e privados, dos objetivos e da mobilização social pela educação;
IV – ciclo de palestras voltadas ao cumprimento dos objetivos da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:59975BDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.341/2013 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 20/11/2013 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:63BE5962

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2013

Lei Municipal nº 1.342/2013, de 13 de Dezembro de 2013.

Ementa: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação de Desenvolvimento Rural de Umburana – ADRU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação de Desenvolvimento Rural de Umburana – ADRU**, inscrito regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.048.217/0001-46, com sede no Sítio Umburana, neste Município.

Art. 2º - A Associação de Desenvolvimento Rural de Umburana, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Santo Antônio/RN, em 13 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C42835A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.342/2013 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 20/11/2013 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:320228D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2013

Lei Municipal nº 1.343/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Ementa: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação Cultural Matutina Potiguar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Cultural Matutina Potiguar**, inscrito regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.940.365/0001-07, com sede na Rua Romualdo Fontoura, nº 81, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - À Associação Cultural Matutina Potiguar, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei, não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Santo Antônio/RN, em 17 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D688A2BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU** a Lei Municipal de nº 1.343/2013 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 20/11/2013 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8BE95251

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 155/2013
Interessado: Edilson Miguel dos Santos
Assunto: Solicitação de Vacância
Decisão Administrativa nº 139/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 17/06/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Edilson Miguel dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a vacância do seu cargo.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 238/2013 da PTA e nº 139/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 23 de Julho de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3B588434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **MARIA DO ROZARIO ALVES DE OLIVEIRA,** servidora do Município de Santo Antônio/RN, do cargo comissionado que ocupava de Coordenadora da Coordenadoria de Apoio Educacional**,** onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29/11/2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se nos locais de costume.

Santo Antonio/RN, 06 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:72D650CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **PRISCILA KELLY DA SILVA LIMA,** servidora do Município de Santo Antônio/RN, do cargo comissionado que ocupava de Chefe da Fiscalização de Ações do Meio Ambiente**,** onde estava lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29/11/2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se nos locais de costume.

Santo Antonio/RN, 06 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F487FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **RODOLFO ALEX GALVÃO DE LIMA,** servidor do Município de Santo Antônio/RN, do cargo comissionado que ocupava de Chefe de Material e Patrimônio**,** onde estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 31/10/2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se nos locais de costume.

Santo Antonio/RN, 06 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AECFFF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São José do Seridó, e,

CONSIDERANDO os documentos presentes no caderno administrativo que norteiam a edição do presente ato,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o imóvel abaixo especificado:

1.1. Uma fração de terra equivalente a 82,1530ha encravada na propriedade denominada *Ipoeira Grande*, também conhecida por *Melado*, registrada no Livro 2-N, Registro Geral, sob a matrícula nº 1.101, Registro de Imóveis do Município de Jardim do Seridó, de propriedade do Senhor João Garcia de Araújo e sua esposa, caracterizada no levantamento topográfico constante no Anexo Único deste Decreto, com as seguintes confrontações:

Norte: com imóveis pertencentes aos Senhores João Garcia de Araújo e João Laurentino de Medeiros em 876,47m;
Sul: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal em 999,31m;
Leste: com imóvel de propriedade do Senhor João Garcia de Araújo em 1097,95m;
Oeste: com imóvel do espólio de Alice Francisca de Medeiros e Manoel Laurentino de Medeiros e imóvel do Senhor Aprígio Dantas dos Santos em 848,84m.
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado para atender às seguintes finalidades:
I – parcelamento do solo;
II – abertura de vias públicas;
III – retirada de animais das ruas do Município;
IV – construção de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda;
V – execução de plano de urbanização com a construção de equipamentos comunitários;
VI – edificação de prédios públicos para oferecimento de serviços à população.
Art. 3º. Fica a PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação das disposições deste Decreto de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de São José do Seridó acordos, termos e escrituras.
Art. 4º. Fica a SEMPLA autorizada a adotar as providências orçamentárias e financeiras para atendimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:989CD1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) **ANA RUTH GUIMARAES NUNES**, para: **Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Solidário - CMDS.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de dezembro de 2013.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:13A93AC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS FERREIRA,** ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130319-8 a partir de 01 a 30 de dezembro de 2013, conforme processo de Nº 133/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de dezembro de 2013.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A5BBFB2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 319 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA,** Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130468-2 a partir de 01 a 30 de dezembro de 2013, conforme processo de Nº 148/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de dezembro de 2013.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:D82A7099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 320 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA ILANIA MOREIRA SALDANHA,** ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130755-0 a partir de 01 a 30 de dezembro de 2013, conforme processo de Nº 149/2013 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de dezembro de 2013.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:33B2B1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 331 /2013

EMENTA: Institui o "Plano Plurianual/PPA" do Município de São Pedro para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outra providencias.

MARIA ROBENICE RIBEIRO, Prefeita Constitucional do Município de São Pedro/ RN: *Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, do Município de São Pedro/RN, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a X, integrantes da presente Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º - As alterações de que trata o Artigo 4º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipais em qualquer mês.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 13 de novembro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:5F4DA0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2013/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **MARLEIDE ARAÚJO,** para o Cargo em Comissão de Sub Coordenador de Ensino Infantil, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita 02 de dezembro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:06FB28E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para Contratação de serviços de abastecimento de água por meio de carro pipa; Valor Global: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais); Contratado: DAMIÃO ALVES DE SANTANA (CPF: 455.161.544-72); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6B474482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013)

Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2013
Objeto: Aquisição de lubrificantes e combustíveis
Objetivo: Alterar os valores correspondestes ao item 01 (Gasolina)
Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)
Item: 01 (Gasolina)
Valor Unitário Original: R$ 2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos)
Valor Unitário Original: R$ 3,00 (Três reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7182B69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 109/2013

Dispõe sobre o transporte marítimo de visitação turísticas, embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares na área da laguna guaraíras, na APA* *Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra – APABG.*

EDVAL BEZERRA DE LIMA, Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades de exploração turística equilibrada em nosso município, em particular na área da Laguna Guaraíras, protegida pela APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra - APABG***, junto com o IDEMA, e com base neste instrumento, fica autorizado a emissão de alvarás que permitam a circulação e visitação de embarcações: barcos, catamarãs, ou outros similares, dentro da referida área, que envolvem os municípios que fazem parte da APA Bonfim-Guaraíra, cujo poder fiscalizatório e regularizador se dará por intermédio da secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Senador Georgino Avelino/RN, no âmbito da política municipal de turismo, cabendo a emissão do alvará de autorização de que se trata esta lei à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.
Art. 2º Será permitido a emissão de licenças para o transporte marítimo de visitação turística no âmbito deste município , nos seguintes termos:
I- Alvará de tipo I – Esta licença é destinada a embarcações, que realizam passeio turístico, na área da APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra –*** limitando-se**,** a praia de Malembá, sendo o número máximo de seis 06 (seis) embarcações .
II- Alvará de tipo II – Esta licença é destinada a embarcação restrita na lagoa área APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra – APABG,*** *sendo vetado outros acessos fora da laguna, limitando-se com um total de quatro 04 (quatro) embarcações****.***
III- Alvará de tipo III – Esta licença é destinada as embarcações que realizará passeio turístico intermunicipal, cujo o percurso inclui a Laguna de Guaraíras, Tibau do Sul e Pipa, sendo-lhe permitido acesso a ***Área de Proteção Ambiental*** , limitando-se a um total de 05 (cinco) embarcações todas com saída/origem da Laguna de Guaraíras.
Paragrafo primeiro: Aos detentores de quaisquer tipos de alvará de Autorização acima especificados, não é permitido a exploração de passeios turístico com pesca na laguna de Gurariras.
Paragrafo segundo: As embarcações terá obrigatoriamente que conter ao seu interior e de fácil acesso coletes e boias salva vida em número igual ao de passageiros.
Paragrafo terceiro: As embarcações que tiverem capacidade superior a 30 (trinta) passageiros, a que servirem bebidas ou comidas deverão obrigatoriamente ter banheiros (masculino e feminino) a bordo .
Paragrafo quarto: A lotação máxima das embarcações não pode exceder a 60 passageiros, excluindo-se os tripulantes.
Paragrafo quinto: O valor dos respectivos alvarás será cobrando conforme Código Tributário Municipal, em anexo.
Art. 3°- O funcionamento do transporte marítimo de visitação turística far-se-á através da emissão de Alvará de Autorização, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e para tanto será necessário preenchimento do requerimento junto a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo proprietário da embarcação que preenche os requisitos exigidos nesta Lei, e ainda que esteja em dia com os documentos exigidos pela Capitania dos Portos de Natal/RN, assim como ter seguro de passageiros atualizado.
§ 1º - No ato do requerimento, será pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cobrado uma taxa única, cujo valor segue na tabela anexa, para que seja feita a analise da documentação apresentada e inspeção da embarcação.
§ 2° - Junto ao requerimento, o proprietário da embarcação deve apresentar seus documentos pessoais e da sua empresa; a

comprovação da inscrição municipal de sua empresa e da embarcação; o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos dentro da validade.

§ 3° - Será dada preferência na emissão do Alvará de Autorização, nos termos desta lei, aos moradores nativos deste Município e/ou aos residentes há mais de 2 anos, e que sejam proprietários de embarcações, e já estejam realizando o transporte marítimo de visitação turística há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 4° - Na hipótese do não preenchimento do número de embarcações fixado por esta lei, será concedido Alvará de Autorização ao proprietário de embarcação que apresente seu requerimento, observando rigorosamente o exposto no § 2°. bem como comprove que já estejam realizando o transporte marítimo de visitação turística há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 4° - A permissão concedida através do Alvará de Autorização pertence ao proprietário da embarcação, sendo vedada sua comercialização ou cessão a terceiros, sob pena de imediata revogação pelo poder público Municipal.

Parágrafo Único – Caso seja constatado que a atividade constante no objeto do Alvará de Autorização está sendo exercida por terceiros, mesmo que em nome do titular do referido Alvará de Autorização, pode o Poder Público Municipal considerar que houve a cessão vedada no caput deste artigo, com as consequências daí advindas.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizará, no mínimo, a cada cento e oitenta (180) dias a contar da emissão do Alvará, vistorias nas embarcações que realizam o transporte marítimo de visitação turística de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a segurança, a saúde e/ou a integridade física do usuário, esta será imediatamente retirada de circulação sendo suspenso Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constantes do referido Alvará de Autorização.

Art. 6° - Pode ser emitido Alvará de Autorização em nome de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e administrador pessoa física que preencha os requisitos constantes do § 3° do artigo 3° desta Lei.

Parágrafo Único – Não obstante a previsão constante do caput deste artigo, em caso de venda ou cessão das quotas da sociedade por pessoa enquadrada nos termos do § 3° do artigo 3° desta lei, fica o Poder Público, a juízo de conveniência e oportunidade revogar os efeitos do Alvará emitido, considerando, para tanto, o preenchimento dessa vaga por quem preencha tais requisitos.

Art. 7° - O transporte marítimo de visitação turística de que trata esta Lei, funcionará com fixação e controle de horário e velocidade, estabelecido em consonância com o Plano de Manejo da ***Área de Proteção Ambiental***, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- Poderão ser liberados Alvarás específicos para eventos a serem realizados esporadicamente dentro da área da * ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra,*** desde que devidamente autorizados pelo órgão gestor, e não agridam o meio ambiente.

Art. 8° – O prestador de serviço de transporte marítimo de visitação turística só poderá exercer suas atividades nos estritos termos desta lei e de acordo com o Plano de Manejo da ***Área de Proteção Ambiental*** devidamente aprovado pelo Conselho Gestor da ***Área de Proteção Ambiental***, e homologado pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - A execução de serviços de transporte de passageiro/turismo flutuante; somente serão considerados legalizados, no Município, quando obtida licença ou autorização do órgão competente, vinculado à administração municipal, independente da atividade a qual se destina a embarcação.

Art. 10° - As infrações se classificam em:

I – Leve – aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre os serviços de transporte de passageiro/turismo flutuante;

ll – Moderada – aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre a regulamentação da ***Área de Proteção Ambiental***;

lll – Grave – aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sob os aspectos que se referem à preservação ambiental e ao patrimônio coletivo.

Art. **11°** - São infrações leves:

I – Não observância das normas estabelecidas para a realização de transporte de passageiro/turismo flutuante;

ll – Não observância do número de embarcações permitidas na área da APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra***; ;

lll – Não observância dos prazos para regularização de quaisquer irregularidades referente à embarcação.

Art. 12 – As demais embarcações que exploram a laguna de Guarairas que possuem alvará de autorização de outro município não necessitam de Alvará de Autorização deste município devendo, no entanto, cadastrar-se junto ao município e apresentar a cada 180 (cento e oitenta) dias demonstrativos de regularidade dos equipamentos utilizados .

Paragrafo primeiro: – Fica proibido ao proprietário destas embarcações de que trata o art. 12, de embarcar passageiros/turistas que estejam em Senador Georgino Avelino-RN, sob pena de cometer infrações pontuadas no artigo 14º, e pagamento da respectiva multa. E em caso de reincidência será aprendido a embarcação e levada ao órgão origem expedidor do alvará para tomar as providencia cabíveis.

Art. 13° - São infrações moderadas:

I – Realizar atividade de transporte marítimo de visitação turística em desacordo com o tipo de licença adquirida;

II – Realizar atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante com a documentação exigida não renovada;

III – Desrespeitar o(s) horário(s) estabelecido(s) para a realização de atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante em consonância com o Plano de Manejo da ***Área de Proteção Ambiental***;

IV – Embarcar passageiros em desacordo desta lei.

Art. 14° - São infrações graves:

I – Realizar abrigo de embarcações pesqueiras na área restrita e de uso controlado da ***Área de Proteção Ambiental***;

II – As embarcações de turismo cadastradas para esse fim realizarem quaisquer tipos de atividades pesqueiras dentro da ***Área de Proteção Ambiental***;

III – Utilizar qualquer embarcação que desenvolva alta velocidade dentro da ***Área de Proteção Ambiental***, colocando em risco a integridade física dos passageiros ou motoristas, e perturbando a fauna local;

IV - Navegar dentro da ***Área de Proteção Ambiental*** com velocidade acima do permitido pelo Plano de manejo da mesma;

V – Permanecer realizando atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença;

VI – Continuar circulando com a embarcação, depois de constatadas irregularidades operacionais;

VII – Lançar na ***Área de Proteção Ambiental*** substâncias químicas, óleos, graxas, dejetos sanitários, resíduos sólidos e alimentos;

VIII – Lavar embarcações na ***Área de Proteção Ambiental***;

IX – Despejar água de fundo de lastro dentro da ***Área de Proteção Ambiental***;

X – Não repassar a taxa de visitação turística para o órgão competente vinculado à ***Área de Proteção Ambiental***;

XI – Atentar ou concorrer para a degradação da ***Área de Proteção Ambiental*** ou ecossistemas ecológicos preservados pela legislação municipal, estadual e federal;

XII – Iniciar atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença;

XIII – Embarcação com piloto não habilitado;

XIV – Trafegar na área dos banhistas, ou de forma a colocar em risco os mesmos.

Art. 15° - Aos proprietários das embarcações autorizadas a circular, em caso de infringência de quaisquer dos artigos dessa Lei, serão aplicadas, a critério do Poder Executivo Municipal, assegurando o direito de defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão das atividades pelo período de 48 horas;

IV – Cancelamento do Alvará de Autorização;

V – Recolhimento da embarcação.

§1° - A penalidade da advertência será aplicada sempre que o infrator realizar qualquer infração do tipo leve pela primeira vez. Se o agente cometer nova infração da mesma espécie, receberá multa referente à transgressão cometida. E se o infrator for reincidente em infrações leves, além da multa, será aplicada a penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas.

§2° - A penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas será aplicada quando o agente cometer qualquer infração do tipo moderada. Se o infrator cometer nova violação da mesma espécie, terá o Alvará de Autorização cancelado. E, se o infrator for reincidente em infrações moderadas, além da multa, será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.
§3° - A aplicação da penalidade de cancelamento do Alvará de Autorização dar-se-á quando o infrator cometer qualquer infração do tipo grave. E, se o infrator for reincidente em infrações graves, além da multa, será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.
§4° - Na hipótese de aplicação da penalidade de recolhimento da embarcação, fica o proprietário obrigado ao pagamento da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para sua liberação.
5§° - Os recursos arrecadados decorrentes da aplicação de multas constante desta Lei, serão utilizados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para implantação de cursos de capacitação em transporte marítimo, Manejo e Educação Ambiental, sendo dada preferência àquelas relacionadas às atividades da APA* ***Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra - APABG***.
Art. 16° - A multa consiste no pagamento pelo infrator em favor do FUMTUR – do valor correspondente em moeda deste país atualmente o Real (R$) ou outra unidade que venha sucedê-la da seguinte forma:
I – Nas infrações leves, de 670,00 (seiscentos e setenta reais) a 1.000,00 (um mil Reais);
II – Nas infrações moderadas, de 1.001,00 (um mil e um real) á 5.000 (cinco mil Reais);
III – Nas infrações graves, de 5.001,00 (cinco mil e um real) a 100.000,00 (cem mil Reais).
§1° - A multa será aplicada cumulativamente com as penalidades de advertência, suspensão das atividades pelo período de 48 horas e cancelamento do Alvará de Autorização.
§2° - No caso do agente cometer nova infração da mesma espécie a multa será aplicada em dobro.
§3° - A responsabilidade pela infração incidira simultaneamente sobre o proprietário e sobre o profissional responsável pela execução, recaído cumulativamente sobre os envolvidos, a penalidade pecuniária.
Art. 17° - As embarcações motorizadas ou não, que transitam pela área indo ou vindo de alto mar, de particular e a passeio não necessitam de Alvará de Autorização, porém será cobrada uma taxa anual, designada "taxa turística", que será arrecadada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme tabela anexa, e é necessário cadastrar-se junto ao município e apresentar a cada 180 (cento e oitenta) dias demonstrativo de regularidade dos equipamentos utilizados, bem como apresentação de sua habilitação.
Art. 18º - Fica determinantemente proibido o tráfego de embarcações de propulsão mecânica nas Lagoas de Papeba e Papebinha, sob pena de apreensão da embarcação e pagamento de multa.
Art. 19º - Será cobrada tarifação, por pessoa, que estejam a passeio nas embarcações descritas no art. 2º desta lei, no valor estipulado na tabela em anexo, ficando isento apenas os tripulantes da embarcação.
Art. 20º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 06 de Dezembro de 2013

EDVALBEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 –ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

EMBARCAÇÕES	TIPOS DE ALVARÁS	(R$) VALOR ANUAL
Embarcações com até 30 passageiros (excluindo-se a Tripulação)	Alvará tipo I	400,00
	Alvará tipo II	300,00
	Alvará tipo III	500,00
Embarcações com até 60 passageiros (excluindo-se a Tripulação)	Alvará tipo I	500,00
	Alvará tipo II	400,00
	Alvará tipo III	600,00
Fica o Poder Público Municipal responsável pela atualização dos valores correspondente as Taxas e Alvarás deste anexo, quando for necessário.		

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 – TAXA TURISTICA E DE INSPERÇÃO

TIPOS DE TAXAS	DESCRIÇÃO	(R$) VALOR ANUAL
Taxa Turística	Embarcações de passeios tais como: lanchas, jet-ski e outras Taxa única	200,00
Taxa de Inspeção	Cobrada na Inspeção feita pelo órgão regulador nas embarcações	70,00
Taxa de Tarifação	Cobrada por passageiro	1,00
Fica o Poder Público Municipal responsável pela atualização dos valores correspondente as Taxas e Alvarás deste anexo, quando for necessário.		

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4C334DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo: n.º 2013061101. Pregão Presencial nº 009/2013. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mesas e barracas (bancas de feira) e Lixeiras para estruturação da feira publica municipal em conformidade o projeto básico e termo de referencia em anexo, nos termos do Contrato de Repasse Nº. 372314-47/2011 – PRODESA. **ONDE SE LÊ**: Assinatura da Ata: **27/06/2013**. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOU e DOMRN/FEMURN. Publicado na edição nº. 1011 de 16.10.2013 – **LEIA-SE:** Assinatura da Ata: **25/06/2013**. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOU e DOMRN/FEMURN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:53F63DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO SRP 29/2013 REPETIÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2013. REPETIÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público que o Pregão Presencial SRP nº 29/2013, com data de abertura no dia 11 de dezembro de 2013 a ser realizado ás 10 horas, e que tinha como objeto,à Contratação de serviços médicos para plantões de urgência e emergência nas unidades de saúde do município, conforme especificações contidas na Edital, foi declarado deserto, tendo em vista a ausência de qualquer interessado a participar deste certame.

Serra do Mel-RN, em 11 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:87A4C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO 01/2013

A Prefeitura da Cidade de SERRA DO MEL RN, autorizado pelo executivo municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitações e do leiloeiro Administrativo, torna público que realizará Procedimento de Leilão Público nº 001/2013 no dia 20 de dezembro de 2013, visando à venda de veículos e respectivas sucatas, de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, como segue: FIAT/STRADA FIRE FLEX (nacional) 2009/2009; VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8 (nacional) 2002/2003; FORD/COURIER TECFORM (nacional)

2008/2009; GM/CELTA 2P LIFE (nacional) 2009/2010; FIAT/UNO MILLE EX (nacional) 1998/1999; FIAT UNO MILLE WAY ECON (nacional) 2010/2010; M.BENZ/OF1113 (nacional) 1984/1984; FORD/F4000 G (nacional) 2003/2003; SUCATA DE ONIBUS.

Serra do Mel RN, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:95463606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 31/2013

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 31/2013, no dia 30 de dezembro de 2013 ás 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Etanol, Diesel comum, S10 e lubrificantes) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 16 de dezembro de 2013.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7F81060F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0358/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2013

Objeto: Registro de Preços de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte.
HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME, CNPJ N° 06.538.203/0001-12; no valor total estimado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços Final apresentado.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:8D111B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0358/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA ME, CNPJ N° 06.538.203/0001-12; no valor total estimado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). OBJETO: Registro de Preços de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:A7DDAD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0414/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2013 – EDITAL N° 086/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de dezembro de 2013**, às 09h00min, realizará licitação para Prestação de serviços de Transporte de Pessoas e Encomendas. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:FF694C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0399/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2013 - EDITAL N° 082/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para Contratação de empresa para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento para o município de Serra Negra do Norte/RN, por motivos de ordem administrativa, foi remarcada para o dia 20 de dezembro de 2013 às 09h00min. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:9B1CA2E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0709/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Maria de Lourdes dos Santos Alves ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F3A5D925

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0272/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Clara Monise Silva**
Cargo/Função:	Contadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 (Três)	Fortaleza/CE	04 a 06 de dezembro de 2013	300,00	900,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 900,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, no(s) dia(s) 04 a 06 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC/CE) para participar do treinamento "Contabilidade Aplicada ao Setor Público", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8D798B9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0702/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Genir Araújo de Moura ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E641F0FA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0703/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CE35D865

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0704/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Ana Claudia Lopes de Souza ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D84EF173

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0705/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Francisco Costa da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento ambulatorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7B8471D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0706/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de dezembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Ana Cláudia Lopes de Souza ao Hospital do Seridó, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento ambulatorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5AE82C49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0707/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (Uma)	Natal/RN	16 de dezembro de 2013	100,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Maria Wanderley de Souza ao Hospital Walfredo Gurgel, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1C073A4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0651/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	22 de novembro de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 22 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Danila Araújo Dantas ao Hospital Regional (SESP), no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2B4BE31E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0661/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de novembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Samuel Soares Furtunato ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BDA916B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0708/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de dezembro de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar equipe técnica de saúde ao Hospital Regional (SESP), no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para análise laboratorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4356A93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RGF CAMARA 2º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º SEMESTRE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	30589728,14	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida Despesa Total com Pessoal - DTP	11.955.990,82 310.930,55	100,00% 2,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	717.359,45	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	681.491,48	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Oper. de Créd. por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

TOMÁZ ARAÚJO CRUZ
Presidente da Câmara

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
CRC/RN 3546/O

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:1203D1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Renascer a Associação Comunitária Renascer de Umari, do Município de Tibau do Sul/RN, como de utilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comunitária Renascer de Umari, neste município, inscrita no CNPJ nº 14.096.890/0001-91, com sede no sítio São Luiz – Tibau do Sul/RN

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B0468B23

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina a Unidade Básica de Saúde João Ribeiro Santiago, a UBS existente na comunidade de Umari de Cima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se de: João Ribeiro Santiago, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na comunidade de Umari de Cima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:87B9FD62

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 254/2001 e cria a praça de Táxi da Comunidade de Bela Vista, bem como de 10 vagas de taxi a serem distribuídas entre as praças de Tibau do sul, Sibaúma, Pipa e Bela Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterado o paragrafo 1º, do art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 254/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º: As dez (10) vagas provenientes da aprovação desta emenda, serão disponibilizadas da seguinte forma:

03 vagas para a praça de Tibau do Sul – centro;
02 vagas para a praça de Sibaúma;
01 vaga para a praça de Pipa;
04 vagas para a praça de Bela Vista.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 254/2001 o parágrafo 2º, que terá a seguinte redação:

§2º. O Município de Tibau do Sul terá as seguintes praças de táxi: Tibau do Sul - centro, Sibaúma, Pipa e Bela Vista."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:45B5CD48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui as cores oficiais do Município e dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura dos prédios públicos nas cores da Bandeira Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do Município de Tibau do Sul aquelas constantes na sua Bandeira.

§ 1º Vetado.

Art. 2º - Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do Município.

§ 1º - As pinturas devem considerar a proporcionalidade das três cores da bandeira do município: azul, verde e vermelha, mantendo-se as tonalidades usadas na bandeira.

Inciso I – Vetado.

§ 2º - Além da pintura nas cores da Bandeira Municipal, os prédios públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, deverão ter fixado o brasão do Município em local de destaque e visibilidade.

Art. 3º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I – o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.
II - se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.
III – se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

Art. 4º - vetado

Art. 5º - As despesas decorrente da execução da presente lei correrão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 13 de dezembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

RAZÕES DOS VETOS:

Veto ao § 1º do art. 1º.
Veta-se o § 1º do art. 1º, acrescido pela emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 007/2013, tendo em vista não se conformar com a boa técnica jurídica legislativa, haja vista que faz acrescer ao projeto de lei original o parágrafo primeiro (1º), quando deveria ser parágrafo único, vez que o referido artigo não continha nem passou a conter mais de um parágrafo.

Veto ao inciso I do § 1º do art. 2º.
Veta-se o inciso I do § 1º do art. 2º, por considerar que o mesmo importa em repetição desnecessária da disposição contida no caput do art. 2º do projeto de lei original, o que torna obrigatória a pintura dos prédios públicos e os particulares utilizados pela Administração Municipal na parte externa nas cores oficiais do Município, entendendo-se por aquelas constantes da Bandeira.

Veto ao art. 4º com a redação da emenda modificativa Aditiva 0001/2013.
Veta-se o art. 4º, acrescido e modificado pela emenda Modificativa Aditiva nº 001/2013, por entender que a mesma se mostra incompatível com a redação do art. 1º que institui as cores oficiais do município como sendo aquelas constantes da Bandeira, entre as quais figura a cor vermelha, não se mostrando em consonância com os princípios legais e republicanos a supressão da cor vermelha, tão somente para satisfazer o intuito meramente político-eleitoral da maioria oposicionista, que busca retirar do cotidiano municipal a cor vermelha por entender que é a cor ilustrativa da campanha eleitoral do atual Chefe do Poder Executivo. Ela faz parte e integra a Bandeira do Município e como tal é definida como cor oficial.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9AFEE662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº325/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), e revoga as leis 191/2001 e 206/2003, que instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e do Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

De no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 10 (dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;
De um representante das Instituições Religiosas;
De um representante do poder executivo municipal;
De um representante local do Governo do Estado;

§1º A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e/ou jovens.

§2º O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

§3º os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do Município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

§4º Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (art. 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§5º A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro

§1º O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§2º os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§3º as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§4º A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo Único - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

§1º Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

§2º As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 191/2001 e 206/2003 que instituía os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C9ED532F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 326/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, do Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Aprova o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para o exercício de 2014, passa a vigorar com a redação constate dos anexos desta Lei.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3CF24A0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 327/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAUBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A receita bruta total estimada no valor de R$ 18.521.200,00 (Dezoito milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos Reais) e a Receita de Dedução em R$ 1.823.700,00 (Um Milhão e oitocentos e vinte e três mil e setecentos reais), totalizando a Receita Líquida em R$ 16.697.500,00 (Dezesseis milhões e seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	11.411.644,00
Receita Tributária	131.000,00
Receita de Contribuição	
Receita Patrimonial	82.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	15.206.600,00
Outras Receitas Correntes	51.600,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	2.600.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	18.521.200,00
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	1.823.700,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	16.697.500,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, é fixada em: R$ 16.631.500,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 13.479.500,00 (Treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos Reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.218.000,00 (Três milhões e duzentos e dezoito mil reais).
III – Reserva de contingência

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:
R$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	650.573,00
GABINETE DO PREFEITO	974.427,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.649.000,00
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	355.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.269.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.094.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.639.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERV URBANOS	2.395.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	245.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.655.000,00
SECRETARIA DE DESPORTOS,TURISMO E EVENTOS	1.170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	16.697.500,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
II - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
V – Atender despesas decorrentes da implantação do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:95CE4A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2013

Estabelece normas e prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TOUROS/RN, no uso das atribuições vem decretar:

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2013 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/RN, envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2013 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2013 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2014, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, os Fundos, as Autarquias, disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º Para o encerramento do exercício financeiro de 2013 ficam definidas as datas limite constantes no anexo deste Decreto.

Art. 3º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Para a observância do regime de competência de despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes, cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§ 1º No exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º As Unidades Gestoras deverão verificar, no mês de dezembro, a existência de saldos de empenho não liquidados referentes aos ajustes especificados no *caput*, procedendo à anulação daqueles cujas despesas não forem de competência do exercício financeiro corrente, no prazo estabelecido no anexo, deste Decreto.

Art. 5º Os gestores responsáveis pelas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013, deverão promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em Tesouraria, dos materiais em Almoxarifado, ou em outras unidades similares dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registros contábeis, conciliando os saldos contábeis com o resultado desse levantamento e efetuando os ajustes necessários nos prazos definidos neste Decreto, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão ou Entidade.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município inscrever as despesas na conta Restos a Pagar enviadas por cada Unidade Gestora, obedecidas as mesmas formalidades fixadas para a administração dos créditos orçamentários.

Parágrafo único. Para efeito de inscrição como Restos a Pagar os saldos de empenho deverão estar em conformidade com suas respectivas obrigações.

Art. 7º No encerramento do exercício financeiro, as despesas pendentes de pagamento poderão ser inscritas em Restos a Pagar como:

I - processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, cumprindo o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento.

II - não processados: as empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades que não encaminharem sua relação para inscrição de Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão o saldo de seus empenhos não liquidados automaticamente cancelados, independente de cobertura financeira.

Art. 8º As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, deverão ser liquidadas até o dia 30 de junho do exercício financeiro subsequente.

§ 1º Na hipótese de não liquidação dos Restos a Pagar não processados, até a data disposta no *caput*, o respectivo empenho deverá ser cancelado pela Unidade Gestora.

§ 2º Na hipótese de não liquidação dos Restos a Pagar não processados, pelas Unidade Gestora até a data disposta no *caput*, o respectivo empenho deverá ser cancelado pela Controladoria Geral do Município.

§ 3º Para efeito de pagamento de Restos a Pagar, o processo deverá ser examinado pela Controladoria Geral do Município.

§ 4º Poderão ser excetuados do disposto no § 1º, mediante justificativa do Órgão à Controladoria Geral do Município:

I - as despesas providas por fonte de receita de convênios;

II - relacionados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação, saúde, ciência e tecnologia;
III - relativos a operações de créditos contratadas; IV - referente às despesas de:

material adquirido no exterior que se encontra em processo de importação, inclusive aqueles referentes a convênios, devidamente comprovados por guia de importação; contratos de obras, inclusive os decorrentes de convênios ou operações de crédito, que satisfaçam as seguintes condições:
a) suas medições ocorram até 31 de dezembro de 2013;
b) no caso de contratos de obras decorrentes de convênios ou operações de crédito, apresentem disponibilidade financeira suficiente para honrar os compromissos a serem realizados até 30 de junho de 2014;

material em fase de fabricação no país, cujo credor seja indústria nacional, vedada a inscrição quando a contratação ocorrer por meio de escritório de representação ou equivalente.

V - despesas referentes à segurança pública.

Art. 9º O pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar referentes ao exercício de 2013, à conta de recursos de outras fontes, será efetuado diretamente pelo Órgão ou Entidade que executou a despesa, mediante reexame pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos previstos no § 1º do art. 8º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, devendo ser apropriadas em natureza de Dívidas de Exercícios Encerrados, conforme disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica, por fonte de recursos.

Art. 11. Os Restos a Pagar processados inscritos em 2013 terão validade até31 de dezembro de 2014, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de ensino, saúde e ciência e tecnologia.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do *caput* aos saldos de Restos a Pagar inscritos em exercícios encerrados 2013, desde que justificadas pelas Unidades Gestoras e respaldadas na existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

Art. 12. Os saldos de contas financeiras de Restos a Pagar de Recursos doTesouro cancelados serão revertidos à Receita do Município.

Art. 13. Os empenhos por concessão de adiantamentos de numerário (Suprimento de Fundos) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser anulados os saldos das respectivas notas de empenho, conforme prazo definido no anexo deste Decreto.

Art. 14. Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, os responsáveis pelo adiantamento deverão apresentar as respectivas prestações de contas, bem como recolher os saldos, conforme data definida no anexo deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

Art. 15. A Unidade Executora da ação que foi descentralizada por destaque orçamentário, deve procurar dar fiel cumprimento ao cronograma de execução, para que não restem pendências capazes de resultar em despesa de exercício anterior para o exercício financeiro de 2014.

Art. 16. Os convênios que apresentarem parcelas a serem executadas até o final do exercício e que por alguma razão a despesa não foi paga ao convenente, esta não poderá constar como despesa do exercício encerrado. A unidade concedente terá que refazer seu cronograma de desembolso, por meio de Termo Aditivo, com novos prazos de pagamento para o exercício subsequente.

Art. 17. Os dirigentes de Órgãos deverão disponibilizar os saldos parciais ou totais dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários dos Recursos do Tesouro provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, devendo anulá-los antes do término do respectivo exercício financeiro, conforme limite estabelecido no anexo a este Decreto.

Art. 18. Ficam anulados os pré-empenhos provenientes de dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 19. Compete a Controladoria Geral do Município, responsável pela avaliação do controle interno do Poder Executivo, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem as determinações nele contidas.

Art. 20. Fica a Secretaria do Município de Planejamento e das Finanças e a Controladoria Geral do Município autorizadas a:

I - bloquear ou suspender a liberação das cotas estabelecidas na Programação Financeira, em casos de descumprimento das normas contidas neste Decreto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, até regularização da pendência;

II - expedir portarias, instruções e orientações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto; e

III - prorrogar, em casos excepcionais, os prazos estabelecidos neste decreto, respeitadas as normas orçamentárias em vigor e decidir sobre os casos especiais.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros, 11 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

NEY LEITE ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C562CBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013.

PROCESSO Nº 131/2013

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação serviços de locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município com o abastecimento de água potável.
Vencedor

Aos 16 de dezembro de 2013 (segunda-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0036/2013,**ADJUDICO** a licitante vencedoraacima, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	
CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	50,00 HORA	1º Lugar

Upanema/RN, 16 de dezembro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:91A3E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2013/SMS

PORTARIA Nº 035/2013/SMS – UPANEMA, 13 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:
Art. 1º.CONCEDER Três Diárias no valor unitário de R$ 50,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 16, 17 e 18 de dezembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de dezembro de 2013.

FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:22C7D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2013/SMS

PORTARIA Nº 036/2013/SMS – UPANEMA, 13 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias no valor unitário de R$ 50,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 e 20 de dezembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de dezembro de 2013.

FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5484C57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: CONVITE Nº 008/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADO: ND Lira Construções, Locações e Serviços EIRELI - EPP/CNPJ: 10.500.227/0001-50
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de ampliação do centro de saúde, situado na rua Coronel Felipe Jorge, no município de Várzea/RN.
VALOR TOTAL: R$ 72.623,55 (setenta dois mil seiscentos vinte três reais cinquenta cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §3º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 1011 – Const. Ampl. e Ref. de Unidades de Saúde. Elemento De Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Os Recursos Financeiros correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – OGU através da Proposta de Repasse Fundo a

Fundo nº 2414702374463/8543 celebrado pelo intermédio do Ministério da Saúde/Banco do Brasil.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6A85B85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 005/2013, que teve como objeto: obras de **MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**, situada no Município de Venha-Ver/RN. Foi considerada **vencedora** a empresa **J R C Construções LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.825.412/0001-26, por cumprir com todos os requisitos exigidos no Edital – Tomada de Preço nº 005/2013 pelo valor total de **R$ 485.398,96** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Venha-Ver/RN, 16 de dezembro de 2013. Edivam Ferreira da Silva, Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 005/2013 – TOMADA DE PREÇO, conforme segue: Homologado para a empresa **J R C Construções LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.825.412/0001-26, pelo menor preço global.

Venha-Ver/RN, 16 de dezembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2013 – Tomada de Preços, tendo como objeto: **MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**, situada no Município de Venha-Ver/RN, à empresa vencedora foi **J R C Construções LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.825.412/0001-26, no valor total de **R$ 485.398,96** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Venha-Ver/RN, 16 de dezembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A79D3282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2013 – PMVV

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº. 005/2013 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: **J R C Construções LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.825.412/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 485.398,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/12/2013 a 16/06/2014
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:103AC70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 001/2013. Foi considerada **HABILITADA** a empresa: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 14.435.162/0001-67 por atenderem todas as exigências de habilitação. Ficando marcada a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada para o dia 19/12/2013 às 09h00min. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, no horário de expediente.

Vila Flor/RN, 13 de dezembro de 2013.

EMMANUEL ANACLETO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Leonidas Batista de Moura
Código Identificador:9C57208D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ANEXOS DA LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ALTERAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2014

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4º, § 1									R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2014			Ano de 2015			Ano de 2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.444.519	18.395.950	0,060	20.552.857	19.444.519	0,064	21.724.369	20.552.857	0,067
Receitas Não-Financeiras (I)	18.971.419	17.948.362	0,059	20.052.790	18.971.419	0,062	21.195.799	20.052.790	0,066
Despesa Total	19.444.519	18.395.950	0,060	20.552.857	19.444.519	0,064	21.724.369	20.552.857	0,067
Despesas Não-Financeiras (II)	19.096.673	18.066.862	0,059	20.185.183	19.096.673	0,062	21.335.739	20.185.183	0,066

Resultado Primário (I – II)	(125.254)	(118.500)	(0,000)	(132.393) (125.254)		(0,000)	(139.940)	(132.393)	(0,000)
Resultado Nominal	2.106.215	1.992.635	0,007	2.226.269	2.106.215	0,007	2.353.167	2.226.269	0,007
Dívida Pública Consolidada	11.403.617	10.788.663	0,035	12.053.623	11.403.617	0,037	12.740.680	12.053.623	0,039
Dívida Consolidada Líquida	10.209.404	9.658.850	0,032	10.791.340	10.209.404	0,033	11.406.447	10.791.340	0,035
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E									

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010	32.338.894.715,00

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4º, §2º, inciso I						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.006.105	0,727100	16.019.238	0,684906	(986.867)	(5,803)
Receita Não-Financeira (I)	17.237.085	0,736976	16.005.374	0,684314	(1.231.711)	(7,146)
Despesa Total	17.832.979	0,762453	16.071.917	0,687159	(1.761.062)	(9,875)
Despesa Não-Financeira (II)	16.659.005	0,712260	15.579.613	0,666110	(1.079.392)	(6,479)
Resultado Primário (I–II)	578.080	0,024716	425.761	0,018203	(152.319)	(26,349)
Resultado Nominal	1.786.063	0,076364	804.041	0,034377	(982.022)	(54,983)
Dívida Pública Consolidada	9.670.225	0,413453	9.539.394	0,407859	(130.831)	(1,353)
Dívida Consolidada Líquida	8.657.537	0,370155	9.165.673	0,391881	508.136	5,869

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010	32.338.894.715,00

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ACARI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso II												R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	Ano de 2011	Ano de 2012	%	Ano de 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Ano 2016	%	
Receita Total	15.041.572	17.006.105	13,06	18.930.014	11,3	19.444.519	2,72	20.552.857	5,7	21.724.369	5,7	
Receitas Não-Financeiras (I)	14.931.298	17.237.085	15,44	18.750.014	8,8	18.971.419	1,18	20.052.790	5,7	21.195.799	5,7	
Despesa Total	15.041.572	17.832.979	18,56	18.930.014	6,2	19.444.519	2,72	20.552.857	5,7	21.724.369	5,7	
Despesas Não-Financeiras (II)	14.802.375	16.659.005	12,54	18.339.229	10,1	19.096.673	4,13	20.185.183	5,7	21.335.739	5,7	
Resultado Primário (I – II)	128.922	578.080	348,39	643.478	11,3	(125.254)	(119,47)	(132.393)	5,7	(139.940)	5,7	
Resultado Nominal	1.506.489	1.786.063	18,56	1.988.121	11,3	2.106.215	5,94	2.226.269	5,7	2.353.167	5,7	
Dívida Pública Consolidada	4.382.979	9.670.225	120,63	10.764.222	11,3	11.403.617	5,94	12.053.623	5,7	12.740.680	5,7	
Dívida Consolidada Líquida	3.315.273	8.657.537	161,14	9.636.968	11,3	10.209.404	5,94	10.791.340	5,7	11.406.447	5,7	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	Ano de 2011	Ano de 2012	%	Ano de 2013	%	Ano 2014	%	Ano 2015	%	Ano 2016	%	
Receita Total	13.443.178	16.067.748	19,52	17.948.245	11,70	18.395.950	2,49	19.444.519	5,70	20.552.857	5,70	
Receitas Não-Financeiras (I)	13.344.622	16.285.984	22,04	17.777.581	9,16	17.948.362	0,96	18.971.419	5,70	20.052.790	5,70	
Despesa Total	13.443.178	16.848.998	25,33	17.948.245	6,52	18.395.950	2,49	19.444.519	5,70	20.552.857	5,70	
Despesas Não-Financeiras (II)	13.229.400	15.739.801	18,98	17.388.100	10,47	18.066.862	3,90	19.096.673	5,70	20.185.183	5,70	
Resultado Primário (I – II)	115.222	546.183	374,02	610.106	11,70	(118.500)	(119,42)	(125.254)	5,70	(132.393)	5,70	
Resultado Nominal	1.346.402	1.687.512	25,33	1.885.011	11,70	1.992.635	5,71	2.106.215	5,70	2.226.269	5,70	
Dívida Pública Consolidada	3.917.221	9.136.645	133,24	10.205.957	11,70	10.788.663	5,71	11.403.617	5,70	12.053.623	5,70	
Dívida Consolidada Líquida	2.962.976	8.179.835	176,07	9.137.166	11,70	9.658.850	5,71	10.209.404	5,70	10.791.340	5,70	
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E												

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014
- Projeção da expectativa de crescimento da Receita para o exercício de 2013, 2,72% (DOIS VÍRGULA SETENTA E DOIS PORCENTO) em relação ao exercício de 2012.
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2011	Ano de 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
6,05	5,84	5,47	5,68*	5,70*	5,70*	5,70*
*Inflação Média (%anual) dos últimos exercícios, projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.						

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2011	%	Ano-2011	%	Ano-2010	%
Patrimônio/Capital	(4.254.607)	100,00	(5.348.645)	100,00	(5.012.604)	100,00
Reservas		0,00		0,00	-	0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00

TOTAL	(4.254.607)	100	(5.348.645)	100	(5.012.604)	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano-2011	%	Ano-2011	%	Ano-2010	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercício de referência.						

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL	SEM	SEM	SEM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	MOVIMENTO	MOVIMENTO	MOVIMENTO
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.			

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			
FONTE:			

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					R$ milhares
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V					R$1,00
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	Ano 2012	Ano2013	Ano 2014	
SEM PREVISÃO					
TOTAL					-
FONTE:					

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2014
LEI N°. 996/2013, 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2014

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	1.144.469
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.144.469
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.144.469
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.144.469
FONTE: Crescimento da Receita arrecadadada dos 02 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E	

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:38D1C562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Planta de Valores Genéricos de terrenos e preços básicos por metro quadrado de construção, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e I.T.I.V – Imposto de Transmissão Inter Vivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores do metro quadrado de terrenos e preços básicos por metro quadrado de construção, para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, art. 93, e Imposto de Transmissão de Inter Vivos- I.T.I.V, art. 111, todos da Lei Complementar nº 760/2009, (Código Tributário do Município), constantes nas tabelas deste Decreto, cujos valores estão expressos em moeda corrente do País – (Real).
Parágrafo único - A planta de valores, consistente no mapa detalhado das áreas sujeitas à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, que contém a correlação com a Inscrição do Cadastro Imobiliário e com o anexo mencionado no "caput" deste artigo, será afixada no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal pelo prazo de trinta dias, contados da publicação deste.
Art. 2º - O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam a seguir:

TERRENO NO CENTRO URBANO	TERRENO NOS BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR METRO QUADRADO
R$ 30,00 p/m2	Alto do Triângulo	R$ 36,00
	Alto da Alegria	R$ 30,00
	Dom Tavares	R$ 30,00
	Monsenhor Pinto	R$ 27,00
	Alto da Esperança	R$ 36,00
	Prefeito Jaime Batista	R$ 30,00
	Prefeita Zélia Alves	R$ 24,00

I - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "P", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coeficiente
Normal	1,00

Rochoso	0,90
Inundável	0,85
Alagado	0,80
Combinação dos demais	0,80

II - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "T", consiste na variação de 0,90 (zero vírgula noventa) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coeficiente
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,95
Aclive superior a 30%	0,95
Declive superior a 20%	0,90

III - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "S", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum inteiro), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

Parágrafo único - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.

Art. 3º - Ficam ainda aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme se discriminam por tipo, padrão, área e material aplicado para efeitos de apuração dos valores venais e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATRIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
RESIDÊNCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsulo	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda,sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não. DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos,	150,00	150,00
	1	B	circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não. DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1		
	1	C	pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m²		
	1	D	ACIMA DE: 300,00m²		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATRIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
RESIDENCIAL VERTICAL Prédio de Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala,1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	250,00	250,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos,circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.		
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.		
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATRIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento,com ou sem	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	200,00	200,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATRIAL	Valor por m² Centro	Valor por m² Bairros
Barrações, galpões, telheiros,postos de serviço,armazéns depósitos	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m - Vãos até 5,00 m.	100,00	100,00
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
	4	C	Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m. - Um pavimento.		
	4	D	- Pé direito acima de 6,00 m. - Vãos acima de 7 m.		

Art. 4º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:
I - Estado Conservação: O estado conservação, referido pela sigla "C", consiste na variação de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) a 1,00 (hum inteiro) e será aplicado à construção, conforme seu estado de conservação, na seguinte forma:

Estado de conservação	Coeficiente
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,95
Regular	0,85
Mau	0,75

Art. 5º - O valor venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.
Art. 6º - A Taxa de Coleta de Lixo, conservação de vias será cobrada com base nos parâmetros do Código Tributário do Município.
§ 1º - Nos imóveis que contenham mais de uma edificação cadastrada, as taxas serão calculadas por unidade imobiliária.

Art. 7º - Aplica-se o disposto nesta lei para a apuração do valor venal majorado em 40% (quarenta por cento), constante na Tabela do art. 2º desta Lei, que serve de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Inter Vivos (I.T.I.V.).
Art. 8º - A partir da vigência deste Decreto, os imóveis para fins residenciais, sem edificação, adquiridos diretamente de loteadoras ou incorporadoras com valor de aquisição até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ficam isentos do pagamento do

Imposto Territorial Urbano (ITU) nos dois primeiros anos, contados da data do contrato ou do compromisso de compra e venda e que não estejam edificados.
Parágrafo único - Para se beneficiar da isenção o interessado deverá dirigir requerimento específico à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, anexando cópia do contrato ou do compromisso de compra e venda.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de Dezembro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3672FFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: _____/2013.
Licitação: Pregão N° 025/2013.
Assunto: **aquisição de material elétrico destinado às secretarias municipais de Lajes/RN.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, N° 17, Centro, Lajes/RN, aqui representado pelo Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o N° 406.654.294-87, com RG 2.817.532, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, N°130, Centro, Lajes/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CEM COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.682.349/0001-04**, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, na Rua São Francisco das Chagas, 586, Golandim, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo do Monte Ferreira de Souza - CPF: 033.796.004-66**, adjudicatária do Pregão N° 025/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal N° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de R$: 489.741,47 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2013 MATERIAL ELÉTRICO				EMPRESA LICITANTE CEM COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR PROP.	VALOR TOTAL
7454	ALICATE UNIVERSAL 1000V 8"	UND	20	28,6400	572,8000
7455	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	UND	10	14,3800	143,8000
7456	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	UND	10	15,6500	156,5000
7457	ALICATE DIGITAL V/A ET-3200A	UND	10	124,3800	1.243,8000
7458	ARMACOES SEC 1X1 - 3/16 S/ISOLADOR	UND	150	10,4500	1.567,5000
7459	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18MM	UND	300	,1000	30,0000
7460	ADAPTADORE P/CONDULETE TOP OVC 3/4"	UND	100	,4300	43,0000
7461	BOCAL PRONTO ECONOMIC C/SOQ E-27	UND	200	2,3800	476,0000
7462	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	UND	100	1,6200	162,0000
7463	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 COM BORDA	UND	300	1,0200	306,0000
7464	CABO FLEX 1,5MM2 PECA C/100M	PÇ	100	47,3200	4.732,0000
7465	CABO FLEX 2,5MM2 PECA C/100M	PÇ	100	70,1200	7.012,0000

7466	CABO FLEX 4MM2 C/100M	PÇ	50	106,7800	5.339,0000
7467	CABO FLEX 6MM2 C/100M	PÇ	50	201,9400	10.097,0000
7468	CABO FLEX 10MM2 C/100M	PÇ	50	277,1500	13.857,5000
7469	CABO FLEX 16MM2 C/100M	PÇ	12	523,9600	6.287,5200
7470	CABO FLEX 2X1,5MM2 1000V 90°	MT	1000	18,9800	18.980,0000
7471	CABO FLEX 2X2,5MM2 1000V 90°	MT	1000	2,4600	2.460,0000
7472	CABO FLEX 3X2,5MM2 1000V 90°	MT	1000	3,5000	3.500,0000
7473	CABO FLEX 4X4MM2 1000V 90°	MT	1000	7,5500	7.550,0000
7474	CABO FLEX 4X6MM2 1000V 90°	MT	1000	10,6100	10.610,0000
7475	CABO CCI 1 PAR	MT	200	,4900	98,0000
7476	CABO MULTILAN P/INFORMATICA 4X24 AWG	MT	2000	,9900	1.980,0000
7477	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X16+16MM2	MT	2000	2,7700	5.540,0000
7478	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 3X16+16MM2	MT	2000	5,4600	10.920,0000
7479	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X25+25MM2	MT	2000	4,2100	8.420,0000
7480	CANALETA 50X20X2100MM C/SEPARADOR SISTEMA X	UND	100	18,0700	1.807,0000
7481	CANALETA 20X10X2100MM C/SEPARADOR	UND	300	2,9000	870,0000
7482	CAMPANHIA CIGARRA	UND	20	18,7200	374,4000
7483	CAIXA P/MEDICAO MONOFASICA	UND	100	22,0900	2.209,0000
7484	CAIXA P/DISJUNTOR MONOFASICO POLICARBONATO	UND	50	18,1700	908,5000
7485	CAIXA P/MEDICAO TRIFASICA COSERN	UND	30	92,5900	2.777,7000
7486	CAIXA P/DISJUNTOR TRIFASICO POLICARBONATO	UND	30	41,9000	1.257,0000
7487	CANDUITE DN 25	MT	1000	1,4200	1.420,0000
7488	CANDUITE DN 20	MT	1000	1,1100	1.110,0000
7489	CANDUITE DN 32	MT	500	2,4500	1.225,0000
7490	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	UND	20	3,1800	63,6000
7491	CHAVE PHILLIPS "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	UND	20	5,8900	117,8000
7492	CHAVE TESTE 1/8X3	UND	30	6,3400	190,2000
7493	CONECTOR PERFURAN P/MULTIPLEXADO P-10/95 D-1,5/10	UND	100	3,8700	387,0000
7494	CENTRO DE DIST DE EMB PVC P6/8 DISJUNTORES	UND	100	18,0600	1.806,0000
7495	CIGARRA 220V SISTEMA X	UND	20	15,4200	308,4000
7496	CONTECTOR P/HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	UND	200	2,7800	556,0000
7497	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADAS 3/4"	UND	200	4,2700	854,0000
7498	DISJUNTOR MONOFASICO 10A TIPO B	UND	50	4,6700	233,5000
7499	DISJUNTOR MONOFASICO 16A TIPO B	UND	100	6,6000	660,0000
7500	DISJUNTOR MONOFASICO 20A TIPO B	UND	100	8,6200	862,0000
7501	DISJUNTOR MONOFASICO 32A TIPO B	UND	100	8,3400	834,0000
7502	DISJUNTOR MONOFASICO 40A TIPO C	UND	50	18,6600	933,0000
7503	DISJUNTOR MONOFASICO 63A TIPO C	UND	100	34,3000	3.430,0000
7504	DISJUNTOR TRIFASICO 32A TIPO C	UND	50	47,7800	2.389,0000
7505	DISJUNTOR TRIFASICO 40A TIPO C	UND	50	47,8200	2.391,0000
7506	DISJUNTOR TRIFASICO 50A TIPO C	UND	50	47,8200	2.391,0000
7507	DISJUNTOR TRIFASICO 100A 3VT1710	UND	20	274,2100	5.484,2000
7508	ELETRODUTO SOLD CLASSE A 20MM	VR	300	2,9500	885,0000
7509	ELETRODUTO SOLD CLASSE A 25MM	VR	1000	3,4100	3.410,0000
7510	ELETRODUTO SOLD CLASSE A 32MM	VR	500	5,3900	2.695,0000
7511	ELETRODUTO SOLD CLASSE A 40MM	VR	300	8,9500	2.685,0000
7512	ELETRODUTO DOBRADO DE 1" ROSCA PVC	VR	100	9,2800	928,0000
7513	ELETRODUTO DOBRADO DE 1.1/2" ROSCA PVC	VR	40	17,0800	683,2000
7514	LAMPADA ELETRONICA 10W 865	UND	100	8,8800	888,0000
7515	PLACA 4X2 CEGA/SAIDA DE FIO BRANCO	UND	50	1,5300	76,5000
7516	LAMPADA ELETRONICA 15W 865	UND	100	8,6100	861,0000
7517	LAMPADA ELETRONICA 20W 865	UND	200	8,6600	1.732,0000
7518	LAMPADA ELETRONICA 58W 865	UND	100	32,4000	3.240,0000
7519	LAMPADA ELETRONICA 85W BRANCA ESPIRAL E-40	UND	500	55,1700	27.585,0000
7520	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	300	4,6600	1.398,0000
7521	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200	3,8100	762,0000
7522	REATOR ELETRONICO 1X40W EZ A PLUS LR	UND	200	16,2500	3.250,0000
7523	REATOR ELETRONICO 2X40W EZ PLUS LR	UND	300	20,2400	6.072,0000
7524	REATOR ELETRONICO 1X20W EZ B	UND	300	14,3300	4.299,0000
7525	REATOR ELETRONICO 2X20W EZ A PLUS	UND	300	18,0500	5.415,0000
7526	FIO PARALELO ISOALDO 2X1MM2	MT	500	1,2000	600,0000
7527	FIO PARALELO ISOALDO 2X1,5MM2	MT	500	1,4500	725,0000
7528	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 3M	UND	100	6,3600	636,0000
7529	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100	6,4300	643,0000
7530	2 INTERRUPTOR SIMPLES 380250	UND	200	9,5500	1.910,0000
7531	3 INTERRUPTOR SIMPLES 680270	UND	150	13,4000	2.010,0000
7532	1 INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2P+T 10ª	UND	150	12,4200	1.863,0000
7533	2 INTERRUPTOR PARAL + 1TOMADA 2P+T PB 10ª	UND	150	16,5100	2.476,5000
7534	TOMADA 2P+T PB 20ª	UND	300	9,8000	2.940,0000
7535	TOMADA 2P+T PB 10ª	UND	300	6,9600	2.088,0000
7536	TOMADA RJ 4X2	UND	200	11,4500	2.290,0000
7537	TOMADA RJ45 K10 CAT5E 4X2	UND	150	22,0500	3.307,5000
7538	TOMADA 2P+T PB 20A C/CX SISTEMA X	UND	300	11,0300	3.309,0000
7539	PLUGUE RJ 45 8X8	UND	300	,7800	234,0000
7540	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L.X	UND	150	6,8500	1.027,5000
7541	INTERRUPTOR 2 SECOES SIMPLES C/CX LX	UND	150	14,3400	2.151,0000
7542	TOMADA RJ 11 P/TELEFONE LX 4 FIOS	UND	150	20,8300	3.124,5000
7543	TOMADA RJ 45 C/CX LX	UND	200	38,0700	7.614,0000
7544	HASTE DE TERRA DE ACO-COBRE 5/8"X1,5M	UND	100	12,6400	1.264,0000
7545	HASTE DE TERRA DE ACO-COBRE 5/8"X2,0M	UND	50	15,8000	790,0000
7546	ISOLADOR 76/79	UND	100	3,7100	371,0000
7547	TAMPA CEGA P/CONDULETE TOP PVC 3/4"	UND	100	2,2300	223,0000
7548	PULSADOR CAMPANHIA	UND	20	6,3100	126,2000
7549	PLACA CEGA + SAIDA DE FIO 4X4	UND	50	4,1900	209,5000
7550	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40 TUBULAR	UND	200	25,7900	5.158,0000
7551	LAMPADA VAPOR METALICA 250W E-40 TUBULAR	UND	100	38,5600	3.856,0000
7552	LAMPADA VAPOR METALICA 400W E-40 TUBULAR	UND	200	44,8200	8.964,0000
7553	LAMPADA INCANDECENTE 100W CLARA 220V	UND	500	180,4600	90.230,0000
7554	REATOR EXTERNO 1X150W VAPOR SODIO AFP	UND	150	62,9900	9.448,5000
7555	REATOR EXTERNO 1X70W VAPOR SODIO AFP	UND	1000	46,5300	46.530,0000

7556	REATOR EXTERNO 1X70W VAPOR METALICO AFP	UND	150	51,2400	7.686,0000
7557	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR SODIO	UND	200	66,0500	13.210,0000
7562	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR METALICO/SODIO PINTADO	UND	200	60,1900	12.038,0000
7563	REATOR EXTERNBO 1X400W VAPOR SODIO AFP PINTADO	UND	100	77,7100	7.771,0000
7564	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1	UND	100	13,8600	1.386,0000
7565	PROJETOR ALUMINIO P/LAMPADA ATE 400W E 40	UND	50	44,6400	2.232,0000
7566	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	50	6,0400	302,0000
7567	RELE FOTOELETRICO S/BASE NA ILUMATIC	UND	30	14,8500	445,5000
7568	RELE FOTOELETRICO S/BASE LINSA/CONFERCO	UND	200	14,5600	2.912,0000
7569	LUMINARIA FECHADA C/ACRI P/LAMP V SODIO 70W/MISTA 160W	UND	50	77,7600	3.888,0000
7570	LUVA DE BORRACHA P/20KV PAR 10,0 POLEGADA	PAR	10	391,3100	3.913,1000
7571	LUVA PARA PROTECAOI DE LUVA DE BORRACHA	PAR	10	27,3700	273,7000
7572	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	UND	5	52,8900	264,4500
7573	MARTELO UNHA 27MM CABO FIBRA	UND	5	17,0300	85,1500
7574	MARRETA OITAVADA 100GR 40508/002	UND	5	16,3500	81,7500
7575	TALHADEIRA 12" 42700/112	UND	10	16,7700	167,7000
7576	PONTEIRO 12" 42705/112	UND	10	16,7500	167,5000
			VALOR GLOBAL	**TOTAL**	**489.741,47**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de LAJES/RN, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N°8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

Órgão: 002- Poder Executivo.
Unidade: 004 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 004 - Administração.
Subfunção: 122 - Administração Geral.
Programa: 003 - Melhoria do Serviço Municipal
Projeto/atividade: 2041 - Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo, constante no orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei N° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei N° 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:
12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lajes/RN, 12 de Dezembro de 2013.

_____
Contratante

_____
Contratado(a)

Gestor da Presente Ata:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:877AA83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
03_ANEXO_II DESPESA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014					
Câmara Municipal de Paraú					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				620.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			420.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		420.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	340.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	75.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			200.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	110	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		195.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	110	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	15.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	650.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				360.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			293.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		293.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	278.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	11.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			67.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		67.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	110	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					400.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secr.Mun.de Assuntos Jurídicos					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0302 Secr.Mun.de Assuntos Jurídicos					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	7.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	36.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					60.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secr.Mun.de Administração					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0403 Secr.Mun.de Administração					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				937.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			637.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		637.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	352.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	120.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	110	160.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			300.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	30.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	110	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	110	110.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	110	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				353.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	3.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			350.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado 110		350.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.290.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secr.Mun.de Finanças					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0504 Secr.Mun.de Finanças					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				177.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		93.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	83.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		84.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	62.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					180.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secr.Mun.de Educação e Cultura					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0605 Secr.Mun.de Educação e Cultura					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.202.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.183.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		2.183.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	118	703.000,00		

		191	1.065.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	118	195.000,00		
		191	190.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	118	10.000,00		
		191	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.019.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.019.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	118	17.000,00		
		191	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	118	5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio Fardamento	118	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	118	190.000,00		
		119	90.000,00		
		191	55.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	118	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	118	16.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	118	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	118	381.000,00		
		191	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	118	105.000,00		
		191	30.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	118	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	118	12.000,00		
		119	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				368.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			368.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		368.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	118	176.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	118	177.000,00		
		191	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	118	10.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.570.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO
AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secr.Mun.de Meio Ambiente — NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0706 Secr.Mun.de Meio Ambiente — DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			24.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		24.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	22.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	118	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					90.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 08 Secr.Mun.de Agricultura e Pesca — NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0807 Secr.Mun.de Agricultura e Pesca — DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				168.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			126.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		126.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	110	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	64.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				232.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			232.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		232.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110	160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	72.000,00		
TOTAL DA DESPESA					400.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Secr.Mun.de Urbanismo,Obras e Transporte — NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0908 Secr.Mun.de Urbanismo,Obras e Transporte — DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				577.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			270.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		270.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	260.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			307.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		307.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	75.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	165.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				273.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			273.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		273.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110	240.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	110	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					850.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secr.Mun.de Planejamento Urbano					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1009 Secr.Mun.de Planejamento Urbano					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					30.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		300.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		300.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	110	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					300.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Saúde					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1110 Fundo Municipal de Saúde					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.381.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.123.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.123.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	120	894.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120	103.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.258.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.258.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	120	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120	417.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	120	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	120	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	120	623.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	120	169.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	120	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120	24.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				209.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			209.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		209.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	120	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120	119.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	120	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.590.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1211 Fundo Municipal de Assistência Social					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				720.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			262.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		262.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	130	213.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	130	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	130	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			458.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		458.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	130	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	130	152.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	130	95.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	130	142.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	130	37.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	130	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	130	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	130	45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	130	35.000,00		
TOTAL DA DESPESA					800.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.987.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		3.987.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	1.395.000,00		
		118	703.000,00		
		191	1.065.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	219.000,00		
		118	195.000,00		
		191	190.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	110	160.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	30.000,00		
		118	10.000,00		
		191	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.184.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	110	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.179.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	36.000,00		
		118	17.000,00		
		191	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	118	5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio Fardamento	118	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	277.000,00		
		118	190.000,00		
		119	90.000,00		
		191	55.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	118	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	110	5.000,00		
		118	16.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	110	10.000,00		
		118	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	311.000,00		
		118	381.000,00		
		191	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	361.000,00		
		118	105.000,00		
		191	30.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	110	15.000,00		
		118	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	110	110.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	110	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.349.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			999.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		999.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110	425.000,00		
		118	176.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	138.000,00		
		118	217.000,00		
		191	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	110	3.000,00		
		118	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			350.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110	350.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		300.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		300.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	110	300.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	7.820.000,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.101.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.385.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.385.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	120	894.000,00		
		130	213.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120	103.000,00		
		130	40.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120	16.000,00		
		130	9.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.716.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.716.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	120	5.000,00		
		130	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120	417.000,00		
		130	152.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	120	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	120	10.000,00		

		130	95.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	120	623.000,00		
		130	142.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	120	169.000,00		
		130	37.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	120	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	130	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	120	24.000,00		
		130	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				289.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			289.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		289.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	120	80.000,00		
		130	45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120	119.000,00		
		130	35.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	120	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.390.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.272.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.372.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		5.372.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	120	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	110	1.395.000,00		
		118	703.000,00		
		120	894.000,00		
		130	213.000,00		
		191	1.065.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110	219.000,00		
		118	195.000,00		
		120	103.000,00		
		130	40.000,00		
		191	190.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	110	160.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	30.000,00		
		118	10.000,00		
		120	16.000,00		
		130	9.000,00		
		191	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.900.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	110	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		3.895.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	110	36.000,00		
		118	17.000,00		
		120	5.000,00		
		130	10.000,00		
		191	5.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	118	5.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio Fardamento	118	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110	277.000,00		
		118	190.000,00		
		119	90.000,00		
		120	417.000,00		
		130	152.000,00		
		191	55.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	118	3.000,00		
		120	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	110	5.000,00		
		118	16.000,00		
		120	10.000,00		
		130	95.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	110	10.000,00		
		118	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	110	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	110	311.000,00		
		118	381.000,00		
		120	623.000,00		
		130	142.000,00		
		191	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	361.000,00		
		118	105.000,00		
		120	169.000,00		
		130	37.000,00		
		191	30.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições	110	15.000,00		
		118	2.000,00		
		120	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	110	110.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	130	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	15.000,00		
		118	12.000,00		
		119	10.000,00		
		120	24.000,00		
		130	12.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	110	5.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.638.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.288.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.288.000,00		
4.4.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	110	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110	425.000,00		
		118	176.000,00		
		120	80.000,00		
		130	45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110	138.000,00		
		118	217.000,00		
		120	119.000,00		
		130	35.000,00		
		191	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	110	3.000,00		
		118	10.000,00		
		120	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			350.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110	350.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				300.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			300.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		300.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		300.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	110	300.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	11.210.000,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D838DE84

